



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE HUMANIDADES III  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**THAYNÁ HOLANDA MAGALHÃES DIÓGENES QUEIROZ**

**REFUGIADOS SÍRIOS EM FORTALEZA – ENTRE GUERRA, LEI E FRONTEIRAS**

**FORTALEZA  
2020**

THAYNÁ HOLANDA MAGALHÃES DIÓGENES QUEIROZ

REFUGIADOS SÍRIOS EM FORTALEZA – ENTRE GUERRA, LEI E FRONTEIRAS

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Fábio Paiva.

FORTALEZA  
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

Q48r Queiroz, Thayná Holanda Magalhães Diógenes.  
Refugiados sírios em Fortaleza : entre guerra, lei e fronteiras / Thayná Holanda  
Magalhães Diógenes Queiroz. – 2020.  
59 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro  
de Humanidades, Curso de Ciências Sociais, Fortaleza, 2020.

Orientação: Prof. Dr. Luiz Fábio Paiva.

1. Refugiados. 2. Migração. 3. Legislação. 4. Síria. 5. Fronteiras. I. Título.

CDD 300

---

THAYNÁ HOLANDA MAGALHÃES DIÓGENES QUEIROZ

REFUGIADOS SÍRIOS EM FORTALEZA – ENTRE GUERRA, LEI E FRONTEIRAS

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Luiz Fábio Paiva (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. Domingos Sávio Abreu  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. Igor Monteiro Silva  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

## **AGRADECIMENTOS**

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, o autor da minha existência, aquele que sempre esteve me surpreendendo em todos os meus caminhos, ao meu Aba Pai, Jesus Cristo minha salvação e ao Espírito Santo meu consolador.

Aos meus pais, que são meus melhores amigos, meu porto seguro e os responsáveis por doar todo o esforço, cuidado e incentivo, desde os meus primeiros passos, até as minhas maiores conquistas, foram eles que me levantaram quando eu caí e me aplaudiram quando me pus de pé. Ao meu irmão, que enche os meus dias de carinho e aceitação.

Dedico este trabalho ao meu marido, melhor amigo e companheiro, que acredita em meu potencial, mesmo quando eu o perco de vista, incentivando meus sonhos e fazendo-me sentir especial todos os dias, doando-se e enchendo minha jornada de companheirismo e amor.

Ao meu avô Osmar, que ofereceu a mim seu exemplo, mostrando o caminho dos livros, do conhecimento e da sabedoria.

Ao meu amigo e mestre Wendell Freitas Barbosa, que me estendeu a mão e foi um divisor de águas na minha história. Existem pessoas que aparecem em nossas vidas e mudam nossos caminhos – na verdade, colocam-nos de volta no lugar do nosso propósito – e ele, como um verdadeiro mestre me ensinou, como um grande amigo me acolheu. Agradeço, por ter sido a provisão que pedi a meu Aba.

Ao meu amigo Daniel, que clareou a minha visão quando tudo estava escuro.

Ao meu professor e orientador Luiz Fábio Paiva, que com toda a paciência, delicadeza e persistência me acolheu nessa jornada, me incentivou, ensinou e apoiou.

Sem vocês, chegar até aqui não seria possível. De todo o meu coração, agradeço.

Sem esquecer da minha amiga de quatro patas, Amora, que encheu minhas horas de estudos de carinho e companhia.

[...] De repente, um grito ecoa em meus ouvidos  
Oh vida, é um tiro que vidas levou, deixando em desespero famílias chorando  
pelos seus entes queridos que a guerra levou ao nada!  
Com a minha mala na mão, sou um imigrante em marcha  
Percorrendo o mundo em busca do meu destino!  
Nesta mala,  
Carrego nela muitas coisas  
Vou vagueando de terra, em terra à busca da paz,  
Liberdade, Justiça, Abrigo, e finalmente um recomeço para viver a vida! [...]

Moisés Tiago António.

## RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de compreender o contexto de refugiados Sírios que buscam refúgio no Brasil. O trabalho é iniciado com uma abordagem da conceituação dos direitos dos refugiados no território brasileiro, bem como dos pactos internacionais de direitos humanos que o Brasil faz parte. Em seguida, é feita uma abordagem do contexto geopolítico e das implicações sociais da guerra e suas consequências na crise dos refugiados, ao redor do mundo e no Brasil. A pesquisa se deteve ao relato de dois refugiados sírios que buscaram proteção na cidade de Fortaleza. Verifica-se a efetividade da proteção legal oferecida pelo governo brasileiro a esses refugiados na validação das condições sociais desses indivíduos. Como conclusão, aponta-se para a necessidade de uma maior efetividade da iniciativa brasileira para assistência dos grupos que se inserem no território e aplicação das garantias normativas dada aos refugiados no território, e, por fim, a ampliação do espaço para o debate e pesquisa sobre os refugiados, dada a gravidade de violação humana na qual eles estão inseridos.

**Palavras-chave:** Refugiados. Migração. Legislação. Síria. Brasil. Fronteiras.

## **ABSTRACT**

The present work aims to understand the context of Syrian refugees seeking refuge in Brazil. The work begins with an approach to the conceptualization of the rights of refugees in Brazilian territory, as well as the international human rights pacts that Brazil is part of. Then, an approach is made to the geopolitical context and the social implications of the war and its consequences in the refugee crisis, around the world and in Brazil. The research was based on the report of two Syrian refugees who sought protection in the city of Fortaleza. The effectiveness of the legal protection offered by the Brazilian government to these refugees in verifying the social conditions of these individuals is verified. As a conclusion, to greater effectiveness of the Brazilian initiative for assistance to the groups that are inserted in the territory, and finally, to expand the space for the debate and research on the refugees, given the gravity of human violation in which they are inserted.

**Keywords:** Refugees. Migration. Legislation. Syria. Brazil. Borders.



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2 REFÚGIO E MIGRAÇÃO INTERNACIONAL .....</b>	<b>14</b>
2.1 Categorias: refugiados, imigrantes e deslocados.....	15
2.2 Os refugiados e a Constituição Federal Brasileira.....	19
2.3 A legislação brasileira acerca do refúgio.....	20
<b>3 MIGRAÇÃO SÍRIA PARA O BRASIL .....</b>	<b>22</b>
3.1 Contexto histórico e geopolítico da Guerra na Síria.....	22
3.2 Efeitos sociais da guerra e a crise humanitária dos refugiados.....	24
<b>4 EXPERIÊNCIAS EM TRÂNSITO – ENTRE CULTURAS, FRONTEIRAS E GUERRA.....</b>	<b>28</b>
4.1 Relatos sobre uma zona de guerra e as consequências sociais do conflito.....	29
4.2 Fortaleza – recomeço em meio à vulnerabilidade .....	34
4.3 Fronteiras – Os indesejáveis .....	39
4.4. Fronteiras sociais .....	41
4.5 Hibridez Cultural .....	43
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>49</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>54</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o tema sobre os refugiados tem ganhado destaque, mediante notícias sobre a guerra e os frequentes bombardeios na Síria, além do drama de grupos populacionais que tentam alcançar a Europa por meio de travessias pelo Mar Mediterrâneo. Destaca-se, nesse sentido, o caso do menino Aylan Kurdi, de 3 anos de idade, morto na praia da ilha de Kos, na Grécia, depois do naufrágio de um barco que levava refugiados (G1, 2015). As imagens de seu corpo foram estampadas nos mais diversos meios de notícias.

Atualmente, a Síria se encontra no decorrer de uma sangrenta guerra, marcada por uma zona de conflito complexa com diversos atores internos e intervenções externas (JUBILUT, 2007). Apresenta-se como um cenário de guerra que tem gerado fortes consequências na infraestrutura do país, produzindo mortes e destruição, além de gerar interferências que atingem o mundo, por provocar deslocamentos de milhares de pessoas em busca de refúgio.

No Brasil, segundo o ACNUR (2020), conforme dados do relatório do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2018), até dezembro de 2018, já existiam 11.231 pessoas reconhecidas refugiadas no território e, dentre essas, os sírios representam 51%. Dessa forma, os conflitos ocasionados pelas guerras contribuíram para o aumento migratório no mundo. Sendo o Brasil um país receptor de pessoas que solicitam refúgio, fez-se necessário entender mais especificamente as particularidades dos fluxos migratórios produzidos por refugiados no Brasil.

Esta pesquisa pretende compreender como se dá o processo de refúgio, reconstituindo os sentidos e experiências dos refugiados sírios na cidade de Fortaleza. Contextualizam-se os conflitos geopolíticos que caracterizam a saída da Síria e suas consequências sociais, além das normas jurídicas consideradas, no território brasileiro, que visam lidar com o direito dos refugiados e explorar, a partir das experiências, as relações sociais desses sujeitos na cidade.

O detalhamento e a análise dessas experiências se apoiam em dados qualitativos que abordam aspectos desses sujeitos, em seus empreendimentos por refúgio, antes e depois de sua chegada à cidade de Fortaleza, buscando a compreensão dos reflexos da crise dos refugiados sírios, ao associar as suas relações com o Brasil do ponto de vista da proteção legal dada àqueles que são acolhidos pelo governo brasileiro.

Verificam-se os efeitos sociais da guerra, que se apresentam nos relatos dos entrevistados e, por meio da compreensão do contexto geopolítico na Síria, compreende-se os efeitos causados pela guerra, na vida social desses sujeitos, e suas consequências que atingem o mundo por intermédio da crise dos refugiados.

Ao longo do trabalho, explora-se como esses sujeitos lidaram com as dificuldades de busca por refúgio até a chegada a um novo país, onde experimentam situações de preconceito, desafios no mercado de trabalho e transformações culturais.

Analisam-se as dificuldades dos refugiados na busca por um lugar de refúgio e o modo como eles lidam com o novo contexto social. São abordados, na pesquisa, aspectos relacionados ao processo de aprendizado de uma nova linguagem, estigmas que envolvem a condição de um refugiado árabe, além do processo de socialização mediante a inserção nas relações de trabalho e as transformações identitárias e familiares. Essas questões são tratadas como centros de análise pertinentes à compreensão da conjuntura desses sujeitos.

Pode-se dizer que é um olhar de pesquisa que visa compreender como os refugiados sírios vivenciam os desafios relacionados à inserção nas estruturas sociais brasileiras, buscando compreender mais proximamente sujeitos que transpassam realidades de vulnerabilidades e inserções, identificando relações referentes à reconstrução de vida e engajamento social.

A perspectiva teórico-metodológica se baseia na compreensão do sentido da ação social, empreendida por sujeitos que falam e refletem sobre as histórias que compõem sua experiência social (Weber, 2001; Schütz, 1964). Parte-se, teoricamente, dos conceitos de Giddens (2013) sobre agência e estrutura, que se implicaram concretamente em análises das ações individuais dentro do contexto dos refugiados nas estruturas sociais brasileiras. Tem-se, portanto, como abordagem metodológica, uma sociologia compreensiva.

Para Giddens (2013), o estudo das Ciências Sociais não se dá somente na experiência do ator individual, nem se restringe à existência de qualquer forma de totalidade social, mas sim no estudo das práticas sociais ordenadas no espaço e no tempo, podendo-se dizer que, a partir da hermenêutica, entende-se o contexto social como uma condição de recurso para o entendimento do sujeito. E, ao falar do sujeito, entende-se como um ser dotado de condições reflexivas e cognoscentes que recriam os fluxos da vida social.

Em síntese, Giddens aborda as relações sociais como formas que se estruturam no tempo e no espaço via dualidade estrutural, de forma que, analisar os refugiados, reconstituindo os sentidos e experiências desses sujeitos nos contextos sociais, estrutura-se como uma abordagem compreensiva, afim de captar a conjuntura, reflexos e transformações em que eles estão inseridos.

Para concepção estrutural, aborda-se o contexto social e legal e, para compreensão individual, analisam-se sujeitos em processos de engajamento social, transformações identitárias e desafios individuais nas estruturas contextuais. Dessa forma, uma questão pertinente a este estudo foi a compreensão da legislação brasileira e seus pactos internacionais de direitos humanos para refugiados, além de dados governamentais e informações de organizações internacionais. A contextualização do cenário geopolítico da guerra na Síria revelou violações e contradições, que criaram bases compreensivas ao contexto legal e social enquanto “estrangeiros”, além das consequências sociais na produção da crise humanitária dos refugiados ao redor do mundo.

Pensar sociologicamente sobre os refugiados é refletir sobre sua condição de migrante. Segundo Sayad (1991), depois que se passa uma fronteira, deixa-se de ser um estrangeiro comum para se tornar um imigrante e, se estrangeiro é a definição jurídica de um estatuto, imigrante é, antes de tudo, uma condição social, de forma que toda legislação que trata do estrangeiro é relativa à imigração, pois um imigrante é estrangeiro somente até as fronteiras.

O presente estudo utilizou entrevistas semiestruturadas, afim de obter uma abordagem empírica que possibilitasse a compreensão de realidades de vidas, que explicam, justificam e descrevem contextos, que transitam entre configurações sociais e significações culturais, em seus cursos e efeitos, o que se pode chamar, de acordo com Weber (2001), de individualidades históricas. Realiza-se, portanto, um exercício de sociologia compreensiva, analisando as falas de refugiados a partir de entrevistas.

Em seu livro “O saber local” (1997), Gertz reconsidera a posição de Malinowski, verificando que não é preciso ser um “nativo” para compreender um povo, mas sim vivenciar um processo de “experiência próxima que permita estabelecer uma conexão esclarecedora sobre os conceitos de experiência distante, criados por teóricos para captar os elementos mais gerais da vida social” (p. 88-89). As entrevistas estabeleceram uma conexão que pôde esclarecer experiências de refugiados, revelando as particularidades de seus processos, além disso, possibilitou conhecer

um mundo individual e coletivo ao mesmo tempo, ao expressarem suas concepções e vivências.

Sendo assim, o método utilizado na presente pesquisa, parte de uma revisão sistemática de literatura sobre migração, fronteira, refúgio, violência, guerra e cultura, além da revisão bibliográfica da legislação brasileira, pactos internacionais, contexto geopolítico e a análise das entrevistas dos dois interlocutores da pesquisa.

Usa-se, portanto, a análise documental de leis e normas sobre a institucionalização legal dos refugiados, verificando-se a proteção concedida pela Constituição Federal e legislação brasileira, afim de se compreender o plano de fundo político-institucional em que eles transitam, com entendimento acerca das nomenclaturas e uma breve explanação geopolítica sobre a guerra na Síria e suas consequências sociais.

A pesquisa desenvolvida em campo teve duração de agosto a dezembro de 2018 e, no período de janeiro a fevereiro de 2020, permitiu reflexões acerca das mais diversas questões teórico-metodológicas, confrontando as categorias teóricas (fronteiras, violência, linguagem, fluxos migratórios e cultura, por exemplo), que ganhavam contornos concretos nos relatos trazidos durante a pesquisa pelos sujeitos pesquisados.

O objetivo principal da análise e abordagem da pesquisa é pautado em um olhar compreensivo, focando-se no relato de quem vive e fala, sendo, assim, uma compreensão de ações sociais. Dessa forma, pensa-se o trabalho de investigação sobre a experiência social dos refugiados.

Norbert Elias (1994) fala sobre uma correlação entre estruturas subjetivas individuais e estruturas sociais, que são indissociavelmente complementares, podendo somente serem estudadas em conjunto. As interferências do contexto social brasileiro nas relações culturais dos refugiados sírios – como, por exemplo, questões alimentares e transformações familiares – foram verificadas como aspectos pertinentes consequenciais de transformações contextuais e suas correlações com as estruturas individuais desses sujeitos.

Além disso, verifica-se que as diferentes conjunturas sociais relacionadas a Síria e Brasil, como a guerra, legalidade e mercado de trabalho, engendram aspectos distintos nas relações individuais. Dessa forma, o trabalho se relaciona com uma categoria de ação individual, dentro da estrutura ou contexto social, verificando uma relação direta e indissociável entre indivíduo e sociedade.

A pesquisa se aprofundará na história de dois sírios que residem em Fortaleza: Malek<sup>1</sup>, desde 2014, e Halef, desde 2018. As entrevistas foram realizadas pessoalmente, no total de cinco momentos, separadamente, com cada um, que variavam entre suas casas e local de trabalho. Ambos atuavam em um estabelecimento de *food truck* de comida árabe, em um *food park* localizado em bairro de classe média alta de Fortaleza.

O objeto de pesquisa lida com contextos desterritorializados, ou seja, sua dinâmica compreende relações que se conectam com experiências globais, por se tratar de uma crise que afeta os mais diversos continentes. Dessa forma, a fim de captar a experiência dos refugiados estudados, a pesquisa também contou com o relato de uma brasileira, voluntária em um campo de refugiados na ilha grega Moria, que pôde trazer informações relevantes para a pesquisa, por meio de uma entrevista por chamada de vídeo realizada no aplicativo *Whatsapp*.

A aproximação com Halef e Malek se deu de forma muito facilitada, pela abertura e receptividade que os dois apresentavam, estando abertos, inclusive, a fornecerem fotos e considerando importante falar de suas experiências. Sendo assim, a relação de pesquisa foi sendo construída à medida que os encontros aconteciam. Outros momentos foram construídos de maneira informal, com conversas durante refeições no *food truck*, momentos em que eram abordados os mais variados assuntos, resultando em situações que foram imprescindíveis para captar informações para a pesquisa.

As entrevistas se detiveram a três eixos principais que balizaram as perguntas: o antes de serem refugiados (como eram suas vidas antes de saírem da Síria), o durante (busca por refúgio e processo de adaptação no Brasil) e o depois (perspectivas futuras).

O presente estudo se apresenta dividido em quatro seções, a seção a seguir – Refúgio e migração internacional – explana as considerações gerais em torno do objeto de pesquisa, iniciando com uma breve compreensão histórica e, logo depois, abordando as nomenclaturas, conceitos e diferenças entre refugiados, imigrantes e deslocados. O fim da seção compreende a análise da Constituição Federal do Brasil, frisando a forma que a lei brasileira lida com questões nacionais e internacionais

---

<sup>1</sup> Os nomes de ambos os entrevistados mencionados são fictícios a fim de preservar a sua intimidade.

relacionadas aos refugiados, verificando o plano de fundo legal-institucional em que essas pessoas estão inseridas.

Para o entendimento mais amplo, é abordado, na seção três – Migração síria para o Brasil – o contexto geopolítico e os efeitos sociais da guerra na crise humanitária dos refugiados ao redor do mundo. Primeiramente, trata-se do contexto político sírio e as implicações dessa conjuntura na guerra e, logo depois, das consequências sociais do conflito. Através de informações presentes nas entrevistas e em *sites*, pôde-se ter acesso a dados sobre a situação social da população depois do início da guerra, verificando o contexto de mercado de trabalho, educação e acesso a elementos básicos à sobrevivência, como, por exemplo, alimentação e água.

Na seção quatro, realiza-se uma análise que relaciona categorias sociológicas com o contexto social dos refugiados entrevistados. As entrevistas deram oportunidade de apreender situações reais e relacioná-las com o estudo das bibliografias abordadas na pesquisa. Dessa forma, inicialmente, capta-se, dos relatos fornecidos pelos entrevistados, o contexto que foi vivido por eles durante a guerra e como se desenrolou o processo de refúgio de cada um.

Em seguida, são analisadas relações de deslocamentos que lidam com categorias de violências, fronteiras físicas, políticas e sociais. Ao decorrer da seção, analisam-se os processos de recomeço no Brasil, através da apreensão dos desafios dos refugiados para adentrarem em estruturas sociais de outra nação, transpassando estigmas, desafios no mercado de trabalho e linguagem, além de transformações e permanências identitárias diante do processo do choque entre culturas.

## 2 REFÚGIO E MIGRAÇÃO INTERNACIONAL

O instituto do refúgio é um mecanismo de proteção internacional que beneficia cidadãos que são forçados a deixar seus países de origem, por terem sido vítimas de graves e generalizadas violações de direitos humanos. São homens e mulheres, incluindo jovens, crianças e idosos, que, por causa de um fundado temor de perseguição – por motivo de nacionalidade, raça, religião, por pertencer a determinado grupo racial, ou por opiniões políticas – estão sendo obrigados a deixar seus países de origem (ROCHA; MOREIRA, 2010).

As imigrações, segundo Pompeu, Cartaxo e Cardoso (2016, p. 353), “[...] existem na história humana a partir do momento em que o homem percebeu a necessidade de se mudar do local em que se encontrava por algum motivo voluntário ou de modo forçado”. De acordo com Jubilut (2007), a questão dos refugiados é historicamente marcada pela expulsão dos Judeus da Espanha e de Portugal, países que eram seus lugares de refúgio. “Além deles, os muçulmanos expulsos da região da atual Espanha, durante o século XVI, os protestantes dos Países Baixos, por razões religiosas e os huguenotes que fugiram da França, sendo a denominação “refugiados” inicialmente aplicada a eles.”

Observa-se, diante disso, que, no decurso da história, em vários momentos pessoas migraram internamente em suas nações ou transpassaram fronteiras internacionais fugindo de perseguições. Embora essa prática seja histórica, de acordo com Barreto (2010), a comunidade internacional só criou regulamentações de proteção no século XX<sup>2</sup>.

Nesse panorama, com o fim da Primeira Guerra Mundial e com o advento da Revolução Russa, surge também um grupo de pessoas que não conseguem se adaptar ao regime soviético e saem da Rússia com destino a outros países da Europa. Mas foi especialmente após a Segunda Guerra Mundial que se agravou o número de refugiados (BARRETO, 2010).

De acordo com Barreto (2010), criaram-se, no pós-guerra, bases históricas para se compreender os perigos relativos às violações de direitos humanos e tais

---

<sup>2</sup> De acordo com Barreto (2010): O refúgio, em que pese ter a mesma origem histórica do asilo, desenvolveu-se de forma independente. A existência de asilados e refugiados, embora seja tão antiga quanto a própria história, só ganha efetiva proteção pela comunidade internacional no século XX, com a Sociedade de Nações.



pressupostos passaram a ser colocados em ênfase nos estudos, regulamentações e pactos globais. Além disso, dentro do contexto das migrações, surgiu a necessidade de estabelecer definições mais específicas, destacando as particularidades dos imigrantes, refugiados e deslocados.

Mesmo que o termo “refugiado” tenha sido constituído legalmente somente no século XX, as demandas referentes aos refugiados transpassam eras históricas, como resultado de guerras, regimes totalitários e perseguições, seja em razão de raça, religião ou opinião política. Diante desse contexto social, de pessoas que acabam fugindo em busca de proteção, foi necessária a criação de proteções permanentes e, com isso, regulamentações legais e delimitação de termos, para definição dos diferentes fluxos migratórios.

## **2.1 Categorias: refugiados, imigrantes e deslocados**

O termo “refugiado” é objeto de diversas definições. Na dimensão cotidiana, os termos “refugiado”, “migrante”, ou “deslocado” acabam se confundindo, em meio às notícias da mídia sobre as condições sociais que envolvem esses indivíduos.

No que tange à formação nacional brasileira, o Brasil é marcado por processos migratórios constituídos desde sua colonização. De acordo com o livro “1808” de Laurentino Gomes, o Brasil foi local de refúgio da própria corte portuguesa, que veio de súbito para o Brasil, fugindo por temor dos ataques de Napoleão Bonaparte ao território português.

No universo jurídico, a delimitação do termo toma forma mais acentuada, pois se relaciona com salvaguardas jurídicas diferenciadas pela lei, que proporcionam consequências legais distintas aos indivíduos que são considerados refugiados. A Convenção de Genebra, em 1951, tratou da primeira definição do termo juridicamente e foram previstos diversos direitos e garantias, que influenciam até hoje as constituições legais sobre os refugiados, sendo o Brasil um país que adotou legislação específica e constituiu pactos internacionais que regulam tal demanda.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)<sup>3</sup>, diferencia refugiado de imigrante no sentido de que os refugiados são pessoas que

---

<sup>3</sup> A Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) protege e oferece assistência às pessoas refugiadas, deslocadas e apátridas em todo o mundo.

fogem de conflitos armados ou perseguições. Eles cruzam as fronteiras internacionais para buscar segurança, passando a ser considerados refugiados, reconhecidos internacionalmente, pressupondo acesso à assistência dos Estados, do ACNUR e de outras organizações. Para eles, as consequências podem ser fatais caso rejeitados, pois voltar ao país de origem significa arriscar diretamente a segurança de suas vidas.

A proteção dos refugiados está pautada na defesa dos direitos humanos e na necessidade de garantias contra a devolução aos perigos dos quais eles já fugiram, permitindo o direito à vida e à segurança até a resolução dos conflitos. Os Estados-Nação são aqueles que estão, de forma central, inseridos nesses processos, pois são fundamentais para garantir as proteções aos seres que foram vítimas do arbítrio de outra nação.

Em outro contexto, tem-se os imigrantes, que partem de uma motivação relacionada à escolha e não à perseguição. O deslocamento, nesse caso, está relacionado a questões de busca por melhor educação, trabalho ou qualidade de vida. Esses migrantes permanecem com as proteções legais dos seus países de origem, enquanto os refugiados não contam mais com essa prerrogativa.

No âmbito legal, caracterizar as diferenças resguarda a vida daqueles que necessitam de proteções especiais, como os refugiados, pois as nações, ao tratarem do refúgio, lidam com garantias jurídicas internacionais de direitos humanos, enquanto ao lidarem com os imigrantes, atribuem legislações dos seus próprios territórios.

“Confundir os termos “refugiado” e “imigrante” juridicamente, pode gerar sérias consequências na vida e na segurança dos refugiados” (UEBEL, 2016). Não separar os termos e distinguir as classificações, retira proteções específicas dadas sobre aqueles que estão resguardados sob o instituto de refúgio.

Para o ACNUR, os direitos humanos, tanto dos imigrantes quanto dos refugiados, devem ser inteiramente respeitados, sem perder de vista, porém, a problemática particular em que esses últimos estão inseridos. Além disso, é importante destacar que, nesses contextos, também estão presentes os deslocados internos, os quais se encontram em uma posição de não abrangência legal, não sendo identificados como refugiados legalmente, porém enfrentando adversidades similares.

De acordo com Nascimento (2011), as diferenças e semelhanças entre os refugiados, deslocados e os que migram por outros fatores, mostram-se como uma linha tênue que separa migrantes forçados de espontâneos, aqueles que cruzam fronteiras internacionais daqueles que permanecem em seus países deslocados

internamente. Além disso, as confluências motivadas por razões políticas, econômicas, étnicas, religiosas e ambientais, nesse processo, mostram que a categoria de refúgio é complexa e a não compreensão das bases formadoras desses termos contribui para milhares de refugiados permanecerem sob ameaça.

Entende-se, nesse sentido, a importância das delimitações legais sobre o termo “refugiado” para proteção de suas demandas específicas, porém, a cristalização legal põe questões importantes em perspectiva, uma vez que é também provocadora de zonas de exclusão como, por exemplo, os deslocados internos. De acordo Jubillut (2007) ao falar sobre o pensamento de Oliveira (2004), abordando a diferenciação do termo refugiado das demais categorias, “esses se diferenciam somente por não cruzarem uma fronteira nacional, porém não são considerados refugiados e, dessa forma, não estão legalmente “protegidos” pela legislação de outros países ou pela aplicação dos pactos internacionais relacionados ao refúgio.”

Percebe-se o quanto o plano de fundo legal e burocrático muda a vida dos refugiados, delimitando-se as possibilidades por restrições de termos, ocasionando a desproteção internacional de certos grupos e demonstrando que a previsão das proteções legais nem sempre consegue abordar o fenômeno por completo, pois lida com soberanias de países que, muitas vezes, não compactuam com as garantias dos pactos relacionados aos direitos humanos.

Além disso, na operacionalização do direito, vale ressaltar que a proteção ao refugiado se configura a partir da entrada em um país receptor, que o reconhece através da concessão de refúgio, o que significa que as garantias legais dos refugiados dependem da “boa vontade” dos países que os recebem. No entanto, para a ONU, pressupõe-se a universalização dos direitos humanos, que independem do consentimento dos Estados.

Conforme Fabio Perocco (2019), os refugiados compõem o grupo mais comprometido e vulnerável dos movimentos migratórios. De acordo com o autor, mesmo os países que aderiram aos pactos internacionais de direitos humanos para concessão de refúgio, têm conseguido, na prática, burlar a efetividade dos pactos.

De acordo com Patrícia Villen (2018), na França, por exemplo, acontece a robotização dos procedimentos para o pedido de refúgio, de forma que a solicitação é feita por telefonemas com horas de espera na linha, além do procedimento de cadastros em sistemas *online* que, por vezes, estão com a rede saturada. “Sendo assim, para conseguirem exercer seu direito, os solicitantes vivem a impotência diante

de um sistema que é eficaz no sentido de fazê-los desistir do pedido ou perder o prazo legal. “

Ainda de acordo com a autora, na América do Norte, burla-se a acolhida, por meio de políticas que obrigam os solicitantes de refúgio a aguardar o julgamento no México, mais especificamente em locais altamente marcados pela violência, fazendo os solicitantes de refúgio permanecerem em um “limbo jurídico”, pois sequer têm o direito de trabalhar.

A complexidade se estende quando esses seres humanos ficam retidos nas fronteiras dos países, sem a autorização de entrada, acarretando em diversas consequências sociais, desde tentativas de entradas consideradas “ilegais” ou “clandestinas”, à criação de campos para refugiados em condições precárias, ou até a necessidade de voltarem para o seu país de origem arriscando suas vidas.

A problemática migratória, para os refugiados, inicia-se no momento em que se decide migrar. Tal situação pôde ser constatada com o relato de um dos entrevistados, Halef, de 25 anos de idade – cuja entrevista será mais profundamente abordada adiante – que morava sozinho em Damasco e teria que servir o exército sírio, obrigatoriamente, ao término de sua faculdade. Para ele, isso significaria ir direto para a zona de guerra, o que o fez decidir sair do país para resguardar sua vida, já que concluiria em pouco tempo o seu curso. Escolheu o Brasil por possuir um primo no país. Solicitou primeiro o visto de turismo, o qual foi negado, mas, depois de saber sobre as condições da lei brasileira que favoreciam os refugiados, tentou novamente e, desta vez, alegando a justificativa de precisar de refúgio para proteção da sua vida, conseguiu o seu visto. Ao chegar em território brasileiro, foi iniciado de imediato todo o processo de protocolo de refúgio, para garantir seus direitos diferenciados dos imigrantes. Por isso é tão importante para os refugiados as condições legais, pois elas são diferenciadoras das suas possibilidades.

A categoria de refúgio, além de deslocamentos de chão e terra, também é composta de movimentos pautados em salvaguardas burocráticas e legais. Dessa forma, entender os motivos que fazem um refugiado escolher o território brasileiro também está relacionado às garantias que a própria lei do Brasil prevê e compreendê-las é fundamental para se captar o fenômeno em sua complexidade.

Considerando todas as nomenclaturas e problemáticas em torno do termo “refugiado”, mesmo reconhecendo sua importância, o presente trabalho não pretende desconsiderar as zonas de exclusão criadas pela lei, que excluem como refugiados

certos grupos pela delimitação legal do termo, mas se aterá a dois refugiados que correspondem aos requisitos legais, previstos pela lei internacional e brasileira. Dessa forma, para a adequada compreensão dos relatos dos entrevistados, torna-se necessária uma breve explanação das garantias a que estão submetidos no território brasileiro.

## **2.2 Os refugiados e a Constituição Federal Brasileira**

A proteção dada aos refugiados no território brasileiro está garantida na Constituição Federal de 1988 e pode ser abordada segundo duas vertentes. A primeira, refere-se às regras e aos princípios constitucionais, delimitando as relações internas. Já a segunda, relaciona-se às questões exteriores, ou seja, tratados internacionais de direitos humanos.

O artigo 1º da CF/88 versa sobre dignidade da pessoa humana e proteções aos direitos humanos, abstraindo-se que o Estado brasileiro se obriga a cumprir e regular suas leis a partir desses princípios.

Os princípios que versam sobre as relações internacionais, no artigo 4º da Constituição, são tratados como fundamentais e definem as relações jurídicas do Brasil com o exterior. Como leciona Silva (2010, p. 152), “os princípios relativos à comunidade internacional são definições precisas de comportamento do Brasil como pessoa jurídica de Direito Internacional”.

Dentre os direitos fundamentais, o princípio relacionado aos direitos humanos se destaca. Em referência aos refugiados, esse princípio é balizador das proteções e demais regulações legais. Jubilut (2007, p. 181), por sua vez, afirma o seguinte:

Com base nesses princípios, pode-se afirmar que os alicerces da concessão do refúgio, vertente dos direitos humanos e espécie do direito de asilo, são expressamente assegurados pela Constituição Federal de 1988, sendo ainda elevados à categoria de princípios de nossa ordem jurídica. Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece, ainda que indiretamente, os fundamentos legais para a aplicação do instituto de refúgio pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O artigo 5º da CF/88 ainda prevê que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros

residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”.

Dessa forma, constitucionalmente, o Brasil se obriga a respeitar os direitos humanos, garantindo a concessão de refúgio e a igualdade de direitos entre os brasileiros e os estrangeiros. Portanto, a Constituição garante que o ordenamento jurídico brasileiro abranja regulações sobre estrangeiros que vêm buscar refúgio no país.

Nesse sentido, é que se percebe que a CF/88 regula de forma humana e acolhedora o instituto do refúgio, fator que coloca o território brasileiro, constitucionalmente, como um local de boa recepção aos refugiados. Para além dos compromissos internos, o Brasil também adota regulamentações internacionais, enfatizando, assim, para a comunidade internacional, seu compromisso com os refugiados.

### **2.3 A legislação brasileira acerca do refúgio**

O Brasil, que faz parte do Conselho Executivo do ACNUR desde 1958, ratificou a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, o que significa dizer que nosso país estabeleceu, assim, o compromisso normativo de proteção (ACNUR, 2010). Vale ressaltar que, em 2014, o Brasil sediou a Conferência Cartagena+30, na qual comemorou o trigésimo aniversário da Declaração de Cartagena sobre refugiados e reiterou seu compromisso mundial.

Segundo Barreto (2010), até o final da década de 1970, o instituto de refúgio no Brasil não estava em ênfase, porém, em 1977, o ACNUR celebrou um acordo que estabeleceu um escritório no Brasil, mais especificamente na cidade do Rio de Janeiro. Mas foi somente em 1997 que foi aprovada a Lei nº 9.474/97, a qual, após sua promulgação, passou a proteger os refugiados no território nacional de forma regular. Esta lei regulamentou a concessão de refúgio no Brasil e foi um marco na evolução da compreensão sobre a temática do refúgio no território.

O Brasil produziu avanços no que se refere a questões humanitárias mais recentemente, por intermédio do ex-presidente Michel Temer, o qual sancionou a lei conhecida como nova Lei de Migração, que garante visto temporário para acolhida humanitária e os direitos à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade, que são também concedidos aos brasileiros. Substituiu-se assim o Estatuto do Estrangeiro, de

1980, que priorizava mais a segurança nacional em detrimento das questões humanitárias.

O texto legislativo da Lei de Migração, em seu art. 3º, reforça o compromisso brasileiro com o repúdio à xenofobia e a quaisquer formas de discriminação, além do acesso igualitário e livre aos serviços de programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, trabalho, moradia, seguridade social etc.

Com essa nova lei, as diretrizes relacionadas aos direitos humanos e à proteção aos refugiados provocam um maior acolhimento, ampliando os direitos e segurança de aspectos relacionados à cidadania desses no território.

Os dispositivos legais brasileiros acerca dos refugiados, ao apresentarem um princípio interpretativo baseado nos direitos humanos, de forma que há a inclusão de pessoas de outros países como ser de direitos, pressupõem igualdade e possibilidade de inclusão social desses indivíduos na sociedade brasileira.

Pode-se entender, portanto, que a lei brasileira, a Constituição Federal e os pactos internacionais consolidam o instituto do refúgio, efetivando as proteções jurídicas dos refugiados, tornando o Brasil (em tese) um país apto para recebê-los de forma humanizada e resguardada juridicamente.

### **3 MIGRAÇÃO SÍRIA PARA O BRASIL**

Nesta seção serão enfocadas algumas bases de dados que fundamentaram a compreensão do contexto geopolítico de guerra em que os refugiados estão inseridos, além dos efeitos sociais dos deslocamentos da população síria e sua consequente crise humanitária relacionada aos refugiados no mundo.

#### **3.1 Contexto histórico e geopolítico da Guerra na Síria**

De acordo com Baltazar (2006) ao explicar sobre a guerra segundo o pensamento de Klaus Gantzel (1981), afirma que a guerra é uma determinada forma de regular os conflitos que se caracteriza pelo uso da violência em grande escala. Nesse sentido é que se entende a problemática síria como um contexto de guerra. Além disso, avaliar exclusivamente as questões políticas não é suficiente para entender a complexidade desse contexto, pois se relaciona com categorias subjetivas de crenças e valores.

Nesse sentido, Fisas (2004) explica que a guerra é um produto, resultado do antagonismo entre partes, da incompatibilidade de afetos, crenças e desacordos, o que Cabral Couto (2000) chama de núcleos de subjetividade, pressupondo que a guerra vai além do armamento e militarização, pois se relaciona com estruturas subjetivas antagônicas.

O contexto de guerra na Síria, dessa forma, encontra-se composto por diferentes grupos, com a presença de diversos atores internos e externos. Uma das principais figuras é o presidente Bashar Al-Assad, assim como grupos revolucionários e milícias internas, além da influência de outros países com interesses nesse cenário, em que cada um deles se fundamenta em ideologias, crenças e valores próprios.

Como atores influentes na guerra, além das forças armadas do presidente, existem os grupos contra o governo, o Estado Islâmico, a Frente Nursa, além do Partido dos Trabalhadores Curdos (PKK). Agravando a situação, a presença dos Estados Unidos e da Rússia acentuam a disputa de interesses.

O conflito já remonta 40 anos, quando em 1970 aconteceu a tomada da presidência por Hafez al-Assad, pai do atual presidente sírio Bashar al-Assad, que abriu as portas para que muitos alaúitas (crença pré-maometana, que representa 12% da população síria) assumissem postos chave no governo. Desde então a questão do credo e do poder executivo se explicitou. Essa



atuação não se alterou em 2000 quando Bashar substituiu seu pai (SOARES, 2018, p.2).

Acrescentaram-se a esse cenário, também, manifestações de segmentos sociais e, sendo assim, intensificaram-se os protestos, além do surgimento de outros grupos, uns com ideais democráticos e outros com profundas raízes radicais religiosas islâmicas.

Diante desse contexto, a guerra se intensificava. O conflito foi além de uma divisão bipolar política de grupos pró e contra Assad. Constituiu-se também em dimensões religiosas, com sunitas contra o ramo xiita alauíta<sup>4</sup> de Assad e o avanço do Estado Islâmico (EI), dando uma nova dimensão ideológica e bélica à guerra (BBC, 2016).

Além disso, os conflitos entre sunitas e xiitas alcançaram outras proporções e o levante de milícias armadas sectaristas e fundamentalistas começaram a ganhar espaço, criando cada vez complexidade nos conflitos presentes na Síria.

Os primeiros grupos de refugiados sírios, no entender de Costa (2016), começam a ir em direção à Turquia. De acordo com o *síte* do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) – dados extraídos em 2020 – 70,8 milhões de pessoas são forçadas a se deslocar no mundo, sendo 41,3 milhões de deslocados internos, 25,9 milhões de refugiados e 3,5 milhões de solicitantes de refúgio, em sua maioria concentrados na Síria, Afeganistão e Sudão do Sul, sendo a Síria a que representa o maior número. Para o ACNUR, estamos testemunhando o maior número de deslocamentos já registrado na história.

Em meio a esse conflito, grupos populacionais têm vivido problemas humanitários, sofrendo com a falta de abastecimento de água, comida e energia elétrica, além dos temores de bombardeios e tiroteios constantes.

Diante disso, o conflito na Síria assumiu proporções complexas, produzindo milhares de pessoas em fuga. Grande parte dessas pessoas, deixam suas casas à

---

<sup>4</sup> Os xiitas surgiram após o assassinato do quarto sucessor de Maomé, o califa Ali (601-661), também primo e genro do profeta. Como Maomé não indicou um sucessor, os califas – chefes de Estado – assumiram a liderança da comunidade muçulmana. Depois da controversa posse de Ali, porém, uma parte dos muçulmanos – os autodenominados "shiat Ali", ou "partidários de Ali", em tradução livre – passou a defender que a única liderança legítima para o Islã deveria vir da linhagem direta de Maomé. Já os sunitas, termo que deriva da palavra Sunna – documento sagrado que narra as experiências de Maomé em vida –, assumiram uma visão mais ortodoxa e pragmática do Islã após a morte do profeta. Diferentemente dos xiitas, eles reconhecem a liderança dos primeiros califas que assumiram a liderança da comunidade islâmica após 632, e não apenas Ali, genro e primo do profeta (CAMPOS, 2015).

procura de um lugar seguro para viver e, assim, além de enfrentarem os problemas internos de seu país, sofrem com uma crise humanitária ao redor do mundo e os efeitos sociais da guerra.

### **3.2 Efeitos sociais da guerra e a crise humanitária dos refugiados**

De acordo com o ACNUR (2019), a guerra na Síria está durando mais que a Segunda Guerra Mundial e, dessa forma, mais da metade dos sírios estão vivendo em extrema pobreza. Os dados fornecidos pelo *site* do ACNUR revelam que 70% das pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social são mulheres ou crianças.

As implicações da guerra têm afetado diversos segmentos sociais, tanto para aqueles que permanecem na Síria, como para aqueles que saíram da região, deslocados internamente, refugiados em outros países ou barrados nas fronteiras à espera de acolhimento. As consequências perpassam necessidades básicas, desde o fornecimento de água, energia e acesso à alimentação, como também, ao trabalho e à educação.

Segundo UNICEF(2020), grande parte das escolas da Síria não estão funcionando e “Dentre os profissionais da educação, 50 mil não trabalham, pois alguns morreram e outros se juntaram aos combates ou fugiram, resultando em 2,1 milhões de crianças sírias que não têm a possibilidade de ir à escola”.

De acordo com o Comitê internacional da Cruz Vermelha (2019): “a população síria sofre com a falta de acesso à água potável, 6,5 milhões de pessoas vivem com insegurança alimentar e 13 milhões precisam de ajuda para sobreviver”. Além disso, um estudo, conduzido pelo Centro Sírio para Pesquisa de Política - SCPR (2014), estima que quase metade dos trabalhadores da Síria estão desempregados.

Essas dificuldades foram citadas por Malek durante a entrevista, na qual explicou que a falta de trabalho o colocou em uma situação difícil de sobrevivência, pois, além dos perigos da guerra, não conseguia sustentar sua família e, quando não pôde mais ter acesso ao fornecimento básico de alimentação, escola para os filhos e moradia, teve que tentar a travessia de barco para Europa.

O efeito social da guerra tem provocado resultados que vão além do conflito armado. As implicações não lidam somente com as consequências bélicas, estendendo-se na danificação de pressupostos básicos da vida. Além disso, as consequências futuras se intensificam pelo desmantelamento do sistema educacional

ou pela vitimização de várias gerações, seja para aqueles que viram a guerra começar, morreram nela, ou nasceram em meio ao conflito. A fuga se apresenta como uma opção para aqueles que se encontram nesse contexto, gerando a chamada “crise dos refugiados”, cujas adversidades, existentes no processo de refúgio, são geradoras de outros quadros de vulnerabilidade.

Essas adversidades dialogam diretamente com violações de direitos humanos, de forma que a crise dos refugiados se torna também uma crise humanitária interna e externa, pois as consequências ultrapassam as fronteiras sírias. As interseções estão relacionadas às burocracias e legalidades, por dialogarem com outras nações e seus limites territoriais.

Malek, em relato sobre sua experiência de travessia do Mar Mediterrâneo em um barco clandestino rumo à Grécia, descreve pessoas viajando amontoadas, passando fome e sede durante o percurso e crianças sofrendo com o frio. Explica que, em uma das suas tentativas de travessia, caiu do barco, quase morrendo afogado e, ao chegar na fronteira, foi obrigado por policiais a voltar para a Síria. Os refugiados sírios que são barrados nas fronteiras, se não voltam para o país, podem vir a ocupar os denominados “campos para refugiados”.

Através da entrevista feita com uma voluntária brasileira na ilha grega de Moria, onde se encontra um campo para refugiados, constatou-se a situação de precariedade em que vivem essas pessoas. Amontoados em barracos que alagam na chuva, são vítimas fáceis de doenças e, durante o inverno, passam frio devido à má infraestrutura dos abrigos. Sobrevivem de doações e contam com o trabalho de voluntários para algum tipo de fornecimento de educação, roupas ou atividades.

Pessoas de diferentes religiões e culturas compartilham os mesmos barracos, gerando conflitos e, além disso, algumas meninas relatam casos de violência sexual. De acordo com a voluntária, o desespero é tamanho que, nesse campo, há relatos de tentativa e prática de suicídio de crianças.

Pessoas vitimadas pela guerra, em busca de sobrevivência, encontram lugar nas portas dos países sem direito à entrada e abrigo<sup>5</sup>. Crianças têm seus destinos diferenciados pelas linhas políticas que dividem as fronteiras.

---

<sup>5</sup> Ribeiro, ao falar das formas de segregação moderna, cita: “São agora (com a entrada no campo de concentração) apenas corpos, contaminados e propensos a contagiar, que necessitam ser devidamente isolados” (Ribeiro, 2009, p. 20).

Para Agier (2006), os campos para refugiados<sup>6</sup> clarificam a exclusão social, provocam uma circunferência de segregação que impede a possibilidade de misturas de raças e culturas, acentuando o controle, por meio de engrenagens do poder estatal. A lei se circunscreve como um aparato que invoca e normatiza a ação dos Estados frente à proteção e soberania de suas fronteiras, dessa forma, estabelecendo caminhos que conduzem à segregação, em detrimento de uma dita "proteção"<sup>7</sup> econômica e social de seus países.

A resistência aos refugiados é engendrada a partir de uma atmosfera política que pode ser abstraída conforme o que Giorgio Agamben (2007) fala sobre o Estado de Exceção. Seria, portanto, um regime político marcado pela suspensão da Constituição, para assim poder gerir situações jurídicas relacionadas a conflitos e situações emergenciais. Dessa forma, o contexto dos refugiados, nesses campos, seria marcado pela indeterminação, onde a influência do poder do Estado nas vidas se opera.

O Estado de Exceção tornou-se paradigmático, regra, opção comum (CASARA, 2018). Ou seja, a regra se torna a exceção e a exceção, regra. Dessa forma, ainda conforme Agamben (2010), o contexto é marcado pela destituição do "ser" como sujeito, juntamente com o "não lugar". Situação explicada por Agier (2006), que entende como um cerceamento da liberdade dos corpos pelo Estado, por meio da política de Estado de Exceção. Dessa forma, para Agier (2006), os campos para refugiados nada mais são que núcleos de isolamento da vida social urbana e dominação estatal sobre os corpos.

As opções disponíveis para esses sujeitos perpassam violações cotidianas, pois, se permanecem em seus países, são obrigados a lidarem com a guerra e suas consequências internas, se fogem, quando encontram o destino, muitas vezes, são obrigados a voltar ou a viver nos campos de refugiados. Sendo assim, os refugiados lidam diariamente com uma crise humanitária sem proporções, marcada por morte, precariedade e desdobramentos mundiais.

---

<sup>6</sup> Com o fim do nazismo e a vitória da democracia liberal sobre o comunismo, vai-se construindo uma nova forma de biopoder, nova forma de controle dos corpos, nova forma de fascismo nas micropolíticas das relações (Roudinesco, 2008, p. 164).

<sup>7</sup> Eis, portanto, na atualidade, a nova utopia das sociedades democráticas globalizadas, ditas pós-modernas: suprimir o mal, o conflito, o destino, a desmedida, em prol de um ideal de gestão tranquila da vida orgânica. Por outro lado, não haveria o risco de um projeto desse tipo ser capaz de fazer ressurgir, no seio da sociedade, novas formas de perversões, novos discursos perversos? Não seria ele capaz, em suma, de transformar a própria sociedade numa sociedade perversa? (Roudinesco, 2008, p. 164).

A procura dos refugiados sírios pela Europa tem gerado casos de grande repercussão midiática, mas existem diferentes padrões na busca por refúgio, como o caso dos refugiados que procuram o Brasil. Esse processo é gerador de demandas específicas que se relacionam com o território brasileiro, expressando vulnerabilidades sociais inerentes aos refugiados no Brasil.

De acordo com o *site* do ACNUR (2020), o Brasil, em comparação aos países da Europa ou América do Norte, tem uma demanda menor na procura por refúgio, o que faz com que as relações de fronteira, referentes aos refugiados, apresentem-se de forma menos intensa, resultando em processos de refúgio menos intrincados, em comparação aos países com maiores demandas.

Porém, assim como as previsões da ONU de direitos humanos não isentam os refugiados ao redor do mundo de sofrerem violências, no Brasil, similarmente, a aceitação de refugiados e a existência de previsões legais não pressupõem sua aplicabilidade, daí se dá a importância da apreciação sociológica aos casos específicos ao território brasileiro.

#### 4 EXPERIÊNCIAS EM TRÂNSITO – ENTRE CULTURAS, FRONTEIRAS E GUERRA

Compreender o contexto geopolítico permite visualizar de forma maximizada o contexto social desses indivíduos e, além disso, também é essencial a compreensão dos regimes legais e internacionais para assimilar os aspectos mais cristalizados sobre o refúgio. Esses, porém, são apenas os primeiros passos para ingressar em estruturas mais complexas.

No Brasil, por exemplo, a temática em torno do migrante perpassa a identidade nacional em seu processo histórico, o que provocou, ao longo dos tempos, evoluções no âmbito legal. Nos contextos sociais, a ordem normativa, muitas vezes, não consegue transpassar a perspectiva da realidade, de como, mesmo com a existência de proteções legais, o contexto social expressa outras dicotomias.

Os desafios e necessidades reveladas por meio das individualidades, expressam peculiaridades relacionadas à cultura, ao preconceito, à linguagem, ao trabalho e até mesmo a situações em que o amparo legal e governamental não é bem-sucedido. A presença das leis que regulam as relações de fronteira e refúgio, ainda que positivadas, não dá conta de prestar uma real assistência àqueles que buscam lugar no território brasileiro.

As problemáticas presentes dentro da sociedade brasileira acabam envolvendo, também, os que aqui buscam refúgio, então, flexibilizar as fronteiras e a entrada de refugiados legalmente não significa amparo ou boa estrutura na administração governamental para proporcionar um recomeço bem-sucedido para esses sujeitos. É fundamental, portanto, verificar como essa tipologia perpassa a verificação sociológica. Nesse sentido, este estudo visa trabalhar a categoria de refúgio de forma compreensiva, considerando as falas desses sujeitos, a partir de conversas e entrevistas acerca de seus contextos como refugiados.

Colocar a demanda dos refugiados sob uma lupa gera uma aproximação que nos permite entender as nuances que configuram os processos individuais. Partindo de uma forma mais geral, os dados do *site* do ACNUR<sup>8</sup>, mostram que, das pessoas que são forçadas a se deslocar no mundo – em torno de 70,8 milhões – somente 25,9 milhões são consideradas refugiados e 6,7 milhões são sírios. No Brasil,

---

<sup>8</sup> Dados sobre refúgio estão disponíveis no site do ACNUR.

11.231 pessoas são reconhecidas como refugiados e, desse total, os sírios representam 36% dentro do território.

As entrevistas trouxeram luz às relações que constituem as expressões numéricas gerais ou que deveriam dar sentido às regulamentações legais. Relatos nascidos dos processos de adaptação, choque de culturas, recomeços de vida e enfrentamentos diários.

Verificar os diferentes fluxos permitiu compreender as dicotomias e suas singularidades, importantes não somente pela simples curiosidade de fluxos migratórios, mas também para poder examinar o relato de pessoas em situações adversas provocadas pela guerra. Traz-se para a pesquisa, nesse sentido, situações reais de dois refugiados sírios com histórias distintas.

#### **4.1 Relatos sobre uma zona de guerra e as consequências sociais do conflito**

O contexto geopolítico e as consequências sociais, em que os sírios estão inseridos, resultam em fuga e busca por segurança, de forma que, compreender tal problemática, é também ter ciência das violações sofridas por esses sujeitos. Por meio das entrevistas, tentou-se captar as experiências vividas no contexto dos refugiados, seus enfrentamentos, transformações e adaptações.

As entrevistas se detiveram a dois refugiados sírios na cidade de Fortaleza. Halef tem 25 anos de idade, era estudante de Comércio Exterior e trabalhava em um centro de eventos internacionais na Síria, atualmente dono de um *food truck* de comida árabe em Fortaleza. Malek tem 35 anos de idade, é pai de dois filhos e cozinheiro do *food truck* de Halef.

Malek trabalhava com Gastronomia na Síria e morava em um apartamento em Ghuta Oriental, que corresponde atualmente a um dos principais palcos de guerra. Em seu relato, explica que, quando começou a guerra na Síria, tudo se transformou de uma forma muito sofrida, pois os homens eram recrutados para lutar sem direito a recusa e, aqueles que se opusessem, eram assassinados. Sua cidade estava tomada por soldados que revistavam constantemente as pessoas, as quais viviam sob o medo constante de bombardeios e ataques. Por ser sitiada por grupos opositores ao governo sírio, Ghuta Oriental recebia intensas repressões e foi durante um bombardeio que Malek perdeu sua casa.

Figura 1 – Ruínas do Apartamento de Malek



Fonte: Fotografia fornecida pelo entrevistado Malek. Seu apartamento correspondia ao terceiro andar do prédio no centro da imagem, localizado em Ghuta Oriental, na Síria.

O apartamento de Malek, como visto acima na Figura 1, foi destruído em meio ao conflito em sua região. Essa região foi uma das primeiras áreas a se rebelar contra o governo sírio e era tomada por grupos opositores ao governo. Por ser um reduto de oposição, as forças a favor de Assad intensificam as ofensivas, e foi durante um bombardeio que o apartamento de Malek foi atingido. Ele explica que o governo justificou a destruição e as mortes, causadas no local, como um “dano colateral”, em que a intenção não era atingir os civis.

Nesse contexto de guerra, não estão presentes somente ameaças à vida, mas também, ameaças àquilo que Malek denominou como “uma vida normal”, ou seja, uma casa, uma profissão, a conquista de bens materiais, relações familiares, educacionais e pessoais.

Giddens (2011) define como totalitarismo a capacidade que um Estado tem de penetrar nas atividades íntimas, nas relações pessoais e diárias, nas minúcias da vida da população, sendo a vigilância, ameaça e o uso da força, cumpridoras de um papel decisivo nessa questão. Para o autor, a violência vivida por aqueles que se encontram nesse contexto é marcada por dominações simbólicas, ou subjetivas, como também ideológicas, dentro da própria estrutura social, porém, além delas, a dominação física. Usa-se a violência e a ameaça, inseridas sobre as escolhas individuais, dessa forma, a vigilância e a repressão fazem partes do cotidiano.



Malek relata que os civis eram obrigados a se posicionarem, a favor ou contra o Estado, pelo alistamento militar ou pela resistência ao alistamento, sendo que em ambas escolhas eles se deparavam com guerra, de forma que, pessoas que estão em zonas neutras – indivíduos que não são a favor do governo, mas também não fazem parte dos grupos opositores – acabam sofrendo os rebates das faces opostas da guerra. “A violência está presente quando seres humanos estão sendo influenciados de maneira tal que suas realizações atuais somáticas e mentais estão abaixo das suas realizações potenciais” (GALTUNG, 1969, p.168).

Ainda segundo Galtung (1969), algumas das formas de violência são a física e a psicológica. A física afeta o corpo e a psicológica, a alma e o emocional, mediante uma limitação à capacidade e potencialidade do indivíduo, como também as violências visíveis e invisíveis, que vivem dentro da própria estrutura social em que ele circula.

Algo também se evidencia em meio aos relatos, uma mistura peculiar dentro do “campo de batalha”. Quando se fala de guerra, pensa-se, muitas vezes, em uma relação de dois grupos opostos, declarados e fardados, em um campo aberto e em troca de tiros, porém, a complexidade dos grupos envolvidos nessa guerra mostra que o “campo de batalha” são as próprias ruas da cidade, onde as “pessoas comuns” ou seja, civis, acabam sendo misturadas aos grupos opositores ou militares. O inimigo, para Malek, poderia ser qualquer um, as diversas milícias rebeldes ou o próprio Estado.

A consequência do conflito se estende no cotidiano, pauta-se a partir do conflito a forma de viver. As relações delimitadoras da organização da vida social se desconstroem para um outro tipo de relação, pautada, como expressado por Malek, numa dita “anormalidade”, uma desorganização cotidiana da vida, ou seja, a inexistência do trabalho e das relações consideradas mais simples do dia a dia, transformam-se e passam a se configurar pautadas na falta dessas estruturas.

A partir daí, as demais relações se estendem, a forma de andar na rua, aquilo que se fala, a forma de fazer amizades ou se relacionar, de ir à escola, ou a um supermercado, trabalhar ou até viajar. O medo passa a fazer parte do cotidiano e passa a pautar as relações, transformando os objetivos de vida e os anseios. Aquilo que era comum, tido como uma “vida normal” se desconfigura e nascem novas formas de relações a partir da guerra e do conflito.

Malek explica que, com a cidade sitiada, não existia mais escola para os filhos, os trabalhos cessaram e o desemprego se alastrou, empregadores saíram da cidade, os comerciantes fecharam as portas, as relações se restringiam às familiares, o desejo de viajar passou a ter o objetivo de fugir da guerra e os anseios e objetivos de vida, que antes eram relacionados a progresso econômico e bens materiais, passaram a ser somente o de sobreviver.

Além disso, Malek foi obrigado a servir ao exército sírio e, diante dessa situação, foi necessária a fuga, pois precisava encontrar um local para proteção da sua vida. O desemprego, a falta de comida, de acesso à água e energia – reduzidas devido aos bombardeios – somando-se à falta de escola para os filhos e ao medo constante da morte, foram fatores que levaram Malek a sair da Síria, em busca de refúgio em qualquer lugar que pudesse oferecer uma vida melhor.

De acordo com Giddens (2013), a capacidade de agência e reflexividade possibilita movimentos através das estruturas sociais. No caso de Malek, a independência física foi restringida pelo uso da vigilância e violência, porém os mecanismos subjetivos de agência foram produtores de novas capacidades, fazendo a fuga ser a resistência e a forma de agenciar transformações.

Por intermédio de conhecido seus, Malek soube da possibilidade de ir para a Europa por meio de barcos que executavam travessias clandestinas. Sendo assim, a sua busca por refúgio teve início na tentativa da travessia pelo Mar Mediterrâneo rumo à Grécia. No entanto, teve duas tentativas frustradas, ao chegar à fronteira e ser mandando de volta para a Síria pela polícia grega.

Ele descreve que, ao chegar na fronteira da Grécia, foi humilhado e passou fome, sofreu violência física e psicológica, apontaram armas para sua cabeça em ameaça à sua vida e ficou 3 dias preso, com restrito acesso a alimento e água e, somente depois disso, mandaram-no de volta. Percebe-se, portanto, mais uma vez, a presença da violência: além de tê-la experimentado em seu próprio território, acabou vivenciando-a também ao tentar adentrar em outro país.

Para Weber (1963), o Estado é um empreendimento político de caráter institucional que detém o monopólio legítimo da violência e coesão física. Nesse sentido, a violência se opera na aplicação do direito, legislação e jurisdição estatal. Em contrapartida, operacionalizar o uso da violência através da licitude legal também abre espaços para abusos de poder.

Em diversos governos existem dinâmicas autoritárias, no entanto, os Estados democráticos impõem, na operacionalização do monopólio da violência, um conjunto de regras às quais o próprio Estado se circunscreve. Dispositivos de controle da violência, nos diversos governos autoritários, são cerceados, e exemplos como esse podem ser observados na Síria, mas podem ser verificados, também, em democracias, como, por exemplo, no caso de Malek, que, ao chegar nas bordas de um país democrático, enfrentou a violência policial grega.

Mesmo tais ações estatais possuindo prerrogativas jurídicas para a imposição de limites legais, a usurpação dos dispositivos jurídicos abre espaços para os abusos de poder e aplicação da violência ilegítima. Dessa forma, o uso do poder estatal, pela violência desproporcional e ilegal sobre os sujeitos, cerceia a liberdade dos corpos e aplica o abuso pela prerrogativa da existência de um direito anterior, porém transgredido.

Expressa-se, nesse contexto, o uso do controle social e violência, o domínio explicitado através da coerção física, primeiramente associada a uma mediação institucional. Mediante o uso da violência se caracteriza a demonstração de poder e controle do Estado sobre a vida individual, regulando não só as passagens, mas também repelindo os não desejados.

Para Giddens (2013), a sociedade se distingue de outra, também, por meio de fronteiras territoriais, estabelecendo-se critérios de pertencimento e servindo essas não apenas para obstruir passagens, mas também regular trânsitos, o que significa dizer que existe escolha entre os desejados e indesejados.

Numa de suas tentativas fracassadas de entrar pela fronteira da Grécia, Malek conheceu, dentro do barco, um grupo de pessoas que comentavam sobre o Brasil e a possibilidade do país ter leis mais receptivas e assim foi que surgiu, para ele, a possibilidade de um novo lugar de refúgio que pudesse abrigá-lo com uma abordagem legal mais humanizada e sem a necessidade de se submeter às travessias ilegais e às humilhações nas bordas da Europa.

Diante da rejeição já mencionada, um novo processo de refúgio se iniciou para Malek. O Brasil e suas oportunidades legais até então não eram conhecidos por ele, o que, mesmo tendo poucas informações sobre o território, fazia-o acreditar que o país não era desenvolvido socialmente. Contudo, naquele momento, era a melhor oportunidade de encontrar abrigo e refúgio da guerra e recomeçar.

## 4.2 Fortaleza – recomeço em meio à vulnerabilidade

O segundo entrevistado, Halef, vivia em Damasco, capital da Síria, morava sozinho e estudava Economia e Comércio Exterior. De acordo com ele, possuía boas condições financeiras, trabalhava na parte administrativa de um centro de eventos internacionais e, em 2014, concluiria o seu último ano de faculdade. Nessa condição, teria que obrigatoriamente se alistar ao exército, porém, alistar-se significaria ir direto para a guerra, o que o levou a procurar outro lugar para onde ir.

Em sua entrevista, explicou que a única forma que teria de se livrar do alistamento seria por uma doença, por estar morando legalmente em outro país ou por ser filho único. Seu irmão se alistou no exército antes da guerra iniciar, porém, dois meses antes de acabar seu serviço obrigatório, a guerra começou e ele foi obrigado a permanecer. Halef relata que seu irmão teve sorte, pois, devido à formação acadêmica, pôde ocupar um posto melhor, com serviço na área médica.

Sua mãe não gostava da ideia de ficar longe do filho, mas, mesmo assim, apoiou financeiramente a sua saída do país. Explica, também, que tinha uma namorada, além de muitos amigos, colegas e conhecidos e que alguns se alistaram e outros se arriscaram de barco a sair da Síria. “Foi muito difícil, com certeza, eu saí para um lugar do mundo em que eu não conheço quase ninguém, sem falar nada, deixei minha faculdade, meu trabalho e minha família, dentro de duas semanas tudo mudou” (Entrevista, Halef, setembro de 2018).

Explica que jamais cogitou a ideia de pegar um barco<sup>9</sup> e ir para a Europa ilegalmente pois, por conhecer pessoas que passaram por isso, considerava perigoso e não se interessava pelo que a Europa tinha a oferecer, queria apenas um lugar para recomeçar sua vida, para estudar, trabalhar e viver uma vida “normal”.

Era seu desejo entrar em um país legalmente, pesquisou sobre muitos lugares e, então, escolheu vir para o Brasil, pois achou que seria mais fácil conseguir o visto, além de já possuir um primo que morava em Fortaleza. Sendo assim, viajou para o Líbano para solicitar seu visto de turismo na embaixada, o qual foi, contudo, negado.

Após realizar mais pesquisas, descobriu, pela internet, que o Brasil recebia refugiados e tentou novamente, mas, dessa vez, pedindo refúgio. Depois de dois dias,

---

<sup>9</sup> Em sua grande maioria, esses barcos eram controlados por traficantes de pessoas (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016).

conseguiu sua permissão de entrar no país e, no mesmo mês, comprou sua passagem e viajou. Ressalte-se que a escolha da cidade de Fortaleza foi motivada por uma relação de parentesco, como já anteriormente mencionado.

Ao chegar, Halef solicitou um protocolo de refúgio e recebeu uma espécie de identidade provisória para estrangeiros, que o permitiu ficar no Brasil durante 2 anos, a qual ele renovou e agora tem a permissão de ficar mais 5 anos. Em seus planos, pretende pedir a dupla nacionalidade.

A formação intelectual de Halef, o alcance financeiro, as relações contextuais, configuraram cenários diferenciados de refúgio. A produção de diferentes tipos de refugiados é representada por meio de dicotomias sociais de pessoas que se posicionam diferentemente a partir de suas ferramentas contextuais.

Nesse sentido, é que se pode falar de categorias de exclusão, pois nem todos que buscam refúgio dispõem das mesmas informações e possibilidades, diferindo refugiados que se arriscam em travessias clandestinas pelo mar, daqueles que tentam vistos mediante protocolos e autorizações internacionais.

Esse quadro se revela diante das ferramentas disponíveis para Halef, que o possibilitaram alcançar diferentes perspectivas de Malek. A cadeia de comunicação, formação intelectual e o alcance financeiro, representaram fatores diferenciais no processo de refúgio. Dessa forma, as zonas de exclusão, que são marcadas por distintas possibilidades, separam diferentes tipos de refugiados e provocam condições mais favoráveis a uns e menos favoráveis a outros.

Malek contava com informações de outro contexto social, do efeito abstraído da frase “todos estavam indo, então eu também fui”. A cadeia de informações dispostas a Malek estava contida numa esfera restrita àquilo que se passava ao seu redor, na sua rua ou em seu meio de convivência diária, enquanto, para Halef, estava ligada à pesquisa, informação intelectual, familiar e condições financeiras diferenciadas.

Dessa forma, mesmo as disposições legais brasileiras sendo de grande relevância para os refugiados, elas não dão conta de atender o fenômeno por completo, pois se relacionam com as zonas de exclusão nas quais a lei brasileira – mesmo existindo e proporcionando, em tese, um país de recepção – não consegue alcançar a todos os envolvidos da mesma maneira, pois se torna inalcançável para aqueles que não possuem aparatos financeiros ou informativos suficientes para conhecê-la e buscá-la.

Sendo assim, a mera existência dos meios jurídicos, direitos humanos, categorias normativas de proteção brasileira ou internacional, não se mostra eficaz para resolução da complexidade das demandas dos refugiados, pois se relacionam com categorias sociológicas de exclusão dentro da própria conjuntura social síria, engendrada por condições financeiras e posições sociais diferenciais na sociedade.

Os contextos sociais proporcionam alcances diferenciados de conhecimento sobre as próprias possibilidades de proteção, ou seja, a lei, por ser inanimada, torna-se morta e ineficaz se não proporcionar acessibilidade e informação ao bem jurídico ao qual pretende proteger.

No entanto, para aqueles que, de alguma forma, em meio ao contexto de guerra, tomam conhecimento dos seus direitos, mostra-se que o interesse daqueles que optam pelo Brasil está direcionado a um recomeço, um espaço que permita a entrada, para poderem sair da zona de guerra e recomeçarem. Retira-se, muitas vezes, de perspectiva as mazelas sociais referentes ao território brasileiro e as possíveis dificuldades que aqui possam enfrentar, pois a opção pela vida se torna mais importante que os benefícios das nações de acolhimento.

Dessa forma, observar a perspectiva de escolha pelo Brasil, indica a motivação de encontrar um lugar com uma maior facilidade de entrada em suas fronteiras, para fuga da condição anterior, diante das dificuldades e restrições legais que outros países na Europa impõem para aqueles que buscam o refúgio em seus territórios. Sendo assim, diferentemente dos imigrantes, para os refugiados o interesse primário é a proteção às suas vidas, encontrando-se os interesses pelos benefícios sociais em segundo plano, objetivos que são abandonados diante da impossibilidade de alcançá-los.

Os fatores e dificuldades sociais presentes no Brasil foram postos em segundo plano diante da possibilidade, em primeiro lugar, de viver em um local em que seus direitos à vida fossem assegurados. Torna-se bem clara a diferença nas motivações dos estrangeiros que migram em busca de melhorar condições de vida economicamente, para as motivações relacionadas aos refugiados, que escolhem o Brasil por buscarem, em primeira instância, a possibilidade de um lugar em que tenham segurança, em comparação com as condições de guerra de seu país natal.

Deixa-se claro, então, que a prioridade no fator da mudança causada pelo refúgio se encontra na proteção de suas vidas, de forma que se abre mão dos países

ditos "desenvolvidos", por um lugar como o Brasil, ainda repleto de contextos sociais precários, mas que possui uma maior abertura para a concessão de refúgio.

Observa-se que Malek cita a vontade inicial de ir para Europa, pois aliou a necessidade de mudança a uma escolha que pudesse gerar condições melhores, tanto econômicas como sociais, com a mentalidade de ser a Europa um espaço que além de garantir a segurança em relação à guerra, proporcionaria também outros benefícios sociais. Contudo, essa visão muda ao enfrentar a resistência da Europa e descobrir que um outro país também poderia recepcioná-lo.

As histórias relacionadas aos refugiados transpassam possibilidades e consequências diferentes e é nesse sentido que Halef cita amigos que não tiveram êxito ao tentarem refúgio no Brasil. De acordo com Halef, as problemáticas sociais, aqui existentes, fizeram com que alguns colegas não conseguissem recomeçar no território brasileiro. Nesse escopo, adentra-se em outra problemática em torno das dificuldades sociais brasileiras em relação aos refugiados que aqui chegam. "Pior é a saudade, muitos amigos em depressão porque têm saudade e não deu nada certo aqui" (Entrevista, Halef, setembro de 2018).

Halef veio ao Brasil buscando um local para "começar de novo" e destaca, como grande conquista, a possibilidade de ter conseguido terminar a faculdade de Economia na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, mas sentiu muita dificuldade de encontrar emprego, pela falta de vagas ou pelo fato de não dominar a língua portuguesa, decidindo, então, abrir seu próprio negócio com um sócio libanês, um carro estilo *food truck* de comida árabe.

Halef fala sobre as dificuldades de conseguir trabalho e de aprender uma nova língua, demonstrando que a conquista desses fatores são decisivos para o êxito da inserção social, de forma que, por mais que o Brasil ofereça abertura legal para entrada no país, ao mesmo tempo, acaba os incluindo em adversidades intrínsecas à própria sociedade brasileira.

Halef possuía reservas financeiras e por isso foi capaz de abrir seu restaurante adaptado, localizado em bairro nobre de Fortaleza, em um espaço gastronômico com diversos outros negócios de *food trucks*, caracterizado por uma certa informalidade, com mesas ao ar livre, e frequentado pela classe média e alta de Fortaleza. Nesse local, o carro de comida de Halef se destaca, devido às letras árabes escritas no *food truck* e pelo fato de, ao passar, ser fácil escutar conversas em árabe com seu único empregado, Malek.

Malek, o cozinheiro do *food truck* de Halef, teve como primeiro destino a cidade de São Paulo, tendo se mudado para Fortaleza por acabar fazendo amizade com Halef por intermédio de conhecidos em comum que ainda moram na Síria. Não conhecia ninguém no Brasil e a dificuldade para conseguir trabalho piorava cada vez mais, somente conseguindo sua oportunidade de emprego depois de conhecer Malek e se mudar para Fortaleza.

Observa-se um reposicionamento no mercado de trabalho, à medida que as profissões e formações educacionais anteriores são colocadas de lado, na busca por qualquer vaga que possa proporcionar sustento. Esses indivíduos se reconstróem voltados à sobrevivência, reposicionando suas atividades profissionais e intelectuais.

Halef explica que queria ganhar dinheiro o mais rápido possível e verificou que Fortaleza não contava com muitos estabelecimentos de autêntica comida árabe, resolvendo, assim, abrir o negócio, mas sua vontade mesmo era trabalhar na sua área de Economia e Comércio Exterior.

A necessidade de recuperação dialoga com demandas individuais, que se recolocam dentro dos desafios intrínsecos às estruturas sociais. Isso porque transpassar as fronteiras territoriais é o primeiro passo e, logo depois, inserir-se é o principal desafio. As instituições sociais, o trabalho, relacionamentos, família, linguagem e cultura marcam os processos que estruturam as novas fronteiras simbólicas, que, para alguns, são definidoras do “êxito” ou do “fracasso” na inserção social.

Malek explica que não saber a língua portuguesa o impossibilitava de conseguir qualquer vaga, que procurou cursos mas não tinha condições financeiras para pagar, justamente por não ter trabalho, e o governo não lhe prestou nenhuma assistência ou lhe ofereceu qualquer ofício para produção de uma renda inicial, nem muito menos um abrigo de chegada. Além disso, encontrou dificuldades de matricular a filha em um colégio público por falta de vagas. A falta de amparo governamental e trabalho formulou outra situação de vulnerabilidade social, só que, agora, dentro do território brasileiro.

Apesar de a lei brasileira ser aberta para recepção de refugiados, pondera-se, na prática, que a falta de ações de integração social, linguística e amparo primário ou continuado àqueles que adentram o território buscando proteção é faltosa e, muitas vezes, o papel do governo, para aplicabilidade da lei, fica nas mãos de instituições



religiosas ou não governamentais, pois, de acordo com Malek, ele conseguiu doações de alimentos, porém, por intermédio de uma igreja católica.

Nesse sentido, o Brasil se coloca como um país que proporciona uma formulação legal mais facilitada dentro do âmbito jurídico de reconhecimento de refugiados, no entanto, percebe-se que a reinserção social é marcada por vulnerabilidades. Ao chegarem no território brasileiro, eles encontram demandas intrínsecas ao recomeço, além da falta de assistência governamental para reintroduzir essas pessoas na sociedade.

Percebe-se, portanto, que o refúgio é um evento peculiar nas relações de migração. Transitar entre nações, mudar de cultura, reiniciar suas vidas em um novo local, está ligado à sobrevivência e é nesse sentido que se inicia uma das primeiras categorias em que esses refugiados estão inseridos, as fronteiras.

Para o entendimento da experiência desses sujeitos e a compreensão sociológica do refúgio, é pertinente a análise acerca das fronteiras, no seu sentido físico e social, pois, desde que esses sujeitos decidem migrar, essa categoria se relaciona diretamente com suas vivências.

No que diz respeito às fronteiras físicas, entende-se como a circunferência político-territorial que delimita a soberania dos Estados-Nação e controla os fluxos migratórios. São nas fronteiras físicas que os primeiros desafios de inserção surgem para os refugiados.

As fronteiras sociais aparecem como segundo elemento de inserção e compreendê-las é ter ciência dos limiares culturais de enfrentamento dos refugiados, diante das alteridades e dos aspectos relacionados à diferença identitária, desde estigmas até processos de adaptação, ruptura e captura de elementos culturais.

### **4.3 Fronteiras – Os indesejáveis**

Ao se falar de movimentos "transacionais"<sup>10</sup>, segundo Hannerz (2007), tal palavra seria contextualizada nos movimentos de indivíduos, de grupos étnicos ou

---

<sup>10</sup> De acordo com Óctavio Sacramento (2017), no artigo Sociedade, espaço e fluxos, ao falar sobre a perspectiva de Hannerz dos aspectos transacionais, destaca que, ao se considerarem o âmbito e a natureza dos fenômenos envolvidos, a preocupação, nesse caso, deverá ser o contraste entre os conceitos transnacional e internacional. No seu entender, este último deveria ser reservado para contextos em que os Estados surgem e se relacionam como atores corporativos, e o primeiro para o envolvimento de outros atores (por exemplo, indivíduos, movimentos sociais, grupos étnicos, famílias) em relações e atividades que transcendem as fronteiras nacionais (Hannerz, 2007, p. 236-237).

familiares, em fluxo nas fronteiras. Dessa forma, usa-se essa palavra, na presente análise, como referência aos fluxos dos refugiados, ao tratar de contextos que ultrapassam as fronteiras da nação.

Quando se fala de refugiados, os aspectos de inserção e transformações culturais ficam em segundo plano, o que não significa que teriam uma menor importância, contudo, as relações nas fronteiras físicas acabam gerando o primeiro conjunto complexo de mudanças e enfrentamentos. Ao se falar de fronteiras, fala-se de espaço, poder, delimitação, etnicidade, “raça”, segregação, e muitos outros aspectos de separação social e, principalmente, nesse caso, conforme Bauman (2016), de uma relação com os denominados “indesejáveis”.

Essa situação está posicionada dentro de um campo político e de relações de poder entre países, que dispõem de soberania para suas tomadas de decisões em detrimento das questões humanitárias. Essas “experiências de fronteira”, como o relato de Malek sobre a sua tentativa de entrada pela Grécia, expressaram, para ele, repúdio à sua vida, pois procurava um lugar de sobrevivência e foi recebido com violência e rejeição.

Esse perímetro de separação, para Simmel (1983) não se limita ou se estabelece somente em relações de espaço, de chão ou terra, mas através de uma zona comum de influência, ou moldura, onde o Estado opera. Para exemplificar, cita o tempo, em que os "processos atribuídos ao poder do tempo, não podem transcender fora do tempo", comparando-se isso às limitações terrestres, como marcas que delimitam configurações mais complexas e políticas.

Daí que a consciência mais intensa de se estar cercado por limites talvez não se dê em relação às assim chamadas fronteiras naturais (montanhas, rios, mares, ermos), mas precisamente em relação a fronteiras políticas, que apenas estabelecem uma linha geométrica entre dois vizinhos. (SIMMEL, 1983, p.6).

A fronteira se caracteriza não só por uma cerca ou uma marca territorial, mas também burocrática e política, permeada pela necessidade de autorização para entrada, moradia, estudo, trabalho, circulação etc. A conquista de um visto não se apresenta como uma tarefa fácil, a busca por autorização foi marcada pela pergunta que aterrorizava a mente de Halef: “o que eu farei se eu não conseguir o visto?”. Tal preocupação é expressa como aterrorizante, pois o deslocamento de um refugiado é

provocado por um perigo que ameaça a sua vida. “Viajei para o Líbano para conseguir o visto para o Brasil, mas ele foi negado” (Entrevista, Halef, setembro de 2018).

Tais situações permitem, sobretudo, verificar a fronteira como marco de diferenciação e separação dos grupos populacionais. Essas delimitações colocam, muitas vezes, questões burocráticas como mais salientes em relação a contextos relacionados à vida e à sobrevivência humana. Pensar o ser humano como um ser deslocado de uma categoria única, a humana, e pensá-lo de forma segregada, pelas fronteiras nacionais, coloca as relações políticas em evidência, é como se as fronteiras regulassem um "espírito" de unidade interna, porém, de separação humana.

A concepção de pertencimento nascida da construção histórica, marcada por laços sanguíneos, éticos e simbólicos, também engendra relações de diferenças e exclusão. Conceitos de parentesco, grupo, clã, horda, nação e raça, como explicado por Levi-Strauss (1982), balizam as relações de fronteira e a coexistência dentro do Estado-Nação, que configuram um pertencer coletivo e, também, categorias de classificação daqueles que são diferentes ou “não pertencentes”.

Malek vivenciou essa experiência de forma traumática, ao ser rejeitado numa fronteira, humilhado e questionado, mesmo diante do apelo por refúgio. Essa rejeição, nas bordas de entrada de outro país, mostra que as relações humanas nas fronteiras assumem um papel político, que faz a busca de um refugiado por segurança ser intrincada em processos burocráticos que marcam as relações de pertencimento. Além disso, as fronteiras terrestres se anunciam como uma primeira camada. Logo depois de se conseguir adentrá-las, eles tiveram que lidar com as “fronteiras sociais”, os choques entre as culturas formaram a segunda etapa do processo.

#### **4.4. Fronteiras sociais**

Nas experiências acessadas por meio das entrevistas, percebe-se como as relações sociais, construídas por esses sujeitos, envolvem a presença de estigmas. Segundo Goffman (1982, p.11-12), “a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias”. É bem comum, durante as falas sobre inserção social, perceber a noção que os indivíduos têm sobre a sua aceitação e os preconceitos em torno de si. Os aspectos religiosos, culturais e estéticos, fazem-nos perceber o que expressam como “os olhares”. Como citado por Latifa, a ex-esposa de

Malek, “sei que quando ando na rua as pessoas olham para mim de forma diferente” (Entrevista, Latifa, novembro de 2018).

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável [...]. Assim deixamos de considerá-la criatura comum e total, reduzindo-a a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande [...] (GOFFMAN, 1982, p. 12).

A concepção do mundo árabe pelo Ocidente, estigmatizado pelo seu entrelaçamento com a guerra, conectado às notícias ocidentais sobre ataques terroristas e homens-bombas ou às imagens de horror, como os ataques na Europa ou nos Estados Unidos, fomentam uma noção preconceituosa e, com a falta de conhecimento sobre as nuances em torno desse complexo contexto, acabam por colocar mais dificuldades na aceitação dos refugiados em outros países.

O estigma da guerra é gerador de desconfiança, não só pelos governos durante o processo de entrada nos países, mas, também, pela própria população, ao entrelaçarem as mazelas sociais, vivenciadas pelos refugiados, ao próprio refugiado, que busca proteção dessas mazelas. Para exemplificar essa situação, uma pessoa, ao ouvir que a presente pesquisa se pautava nos refugiados sírios em Fortaleza, disse: “Cuidado, que eles podem estar com uma bomba”. Essa frase carrega fatores que demonstram muito do enfrentamento e preconceito vivido por eles.

Durante as entrevistas, a filha de Malek explicou que, na escola, é comum os colegas quererem tocar no seu *hijab*<sup>11</sup>, o que foi motivo de estranhamento, mas que se acostumou com a situação, “minhas amigas sempre querem pegar ou também vestir e brincar com ele” (Entrevista, Sarah, novembro de 2018).

Esse estranhamento a outras formas de estereótipos, pelas reações descritas pela menina, demonstra uma falta de conscientização sobre as alteridades,

---

<sup>11</sup> De acordo com Cristina Maia de Castro, no artigo “Usar ou não usar o hijab no Brasil? Uma análise da religiosidade islâmica em um contexto minoritário”, segundo o Alcorão e a Sunnah, há quatro requerimentos fundamentais concernentes à vestimenta islâmica feminina: 1) “A vestimenta deve cobrir todo o corpo, exceto as áreas especificamente isentas”, como rosto e mãos; 2) “A vestimenta deve ser larga o suficiente para não demarcar as formas do corpo”; 3) “A vestimenta deve ser espessa o bastante para não mostrar a cor da pele nem as formas que deveria esconder”; 4) “A vestimenta não deve chamar a atenção do homem para a beleza da mulher” (Badawi s.d.). O *hijab* é um véu usado na cabeça para cobrir os cabelos e, de acordo com autora, seu uso é um aspecto fundamental da conduta da mulher muçulmana.

reações e ações que, muitas vezes consideradas ingênuas, são carregadas de preconceitos a diferentes formas estéticas.

Os fluxos de refugiados reposicionam pessoas geograficamente, colocando elementos culturais distintos em choque. Para Bauman (2016), fala-se de “estranhos” que provocam ansiedade e inquietação por serem “diferentes”, que, por vezes, podem representar uma realidade trágica e, em alguns casos, ameaçadora, os “indesejáveis”. Nesse sentido, as histórias denotam casos de preconceito, de enfrentamentos diários, que “culpam o mensageiro pela mensagem”, ou que se pautam na não aceitação do outro, pela percepção de diferença.

O choque entre as culturas provocou reações diversas, desde a manifestação de preconceitos, estranhamentos e dificuldades de incorporação à nova sociedade, até transformações e adaptações, gerando-se, portanto, uma “hibridez cultural”, pois, ao cruzarem os limites de um território, também cruzaram limites culturais, variações de língua, diferentes modelos sociais, de manifestações religiosas e étnicas.

#### **4.5 Hibridez Cultural**

Considerar as relações do eu com o outro ou do eu com a sociedade, não se relaciona restritamente à geografia, observa-se uma fluidez ou fluxo de culturas e pessoas que, dentro de um sistema global, ressalta, para os refugiados, adaptações relacionadas à tradição e estilo de vida.

O extravasamento das fronteiras, não somente está ligado às relações político-administrativas dos Estados-Nação – apesar de tais concepções serem de crucial importância para os refugiados – mas também se apresentam em estruturas, cultura, identidade e consequências. Conforme o antropólogo Peter Metcalf (2015), no livro “Cultura e Sociedade”, a cultura é um processo de socialização e o choque cultural é uma fonte da antropologia. Observa, também, que é muito difícil um indivíduo transitar entre culturas diferentes de um modo tranquilo.

Pode-se, em primeiro lugar, identificar a articulação dos grupos separados por longas distâncias, aproximados pela concessão de refúgio dentro do território brasileiro, em um processo que pode ser chamado de “hibridez, colagem, mélange, miscelânea, montagem, sinergia, bricolagem, crioulização, mestiçagem,

miscigenação, sincretismo, transculturação, terceiras culturas, entre outros termos” (HANNERZ, 2007, p. 26).

A percepção dessa “hibridez”, em um primeiro momento, é chocada com os diferentes aspectos culturais, ou melhor, aspectos que se apresentam aos olhos mais facilmente, como, por exemplo, o modo de vestimenta ou de fala. Em um primeiro momento, essas características os colocam como mais distantes ou “diferentes” – sendo, portanto, as nuances às quais os refugiados são afetados, durante o contato com uma outra cultura, não percebidas com tanta clareza – contudo, percebe-se que eles são dotados de um processo de transculturação e adaptações à cultura brasileira, que os aproxima de uma forma muito peculiar.

Questões relacionadas à alimentação e linguagem, como também aspectos mais íntimos, são afetados nesse processo, desde a alimentação nordestina, por se encontrarem na região de Fortaleza, no Ceará, até as relações familiares. Esse contraste pode ser percebido diante das seguintes falas de Malek: “Amo baião de dois, mas só se for com quibe” e “Quinze dias depois da sua primeira visita à minha casa, minha mulher decidiu se separar, queria ser independente. Desde que chegou ao Brasil, ela mudou um pouco, foi embora para São Paulo e levou meus filhos” (Entrevista, Malek, fevereiro de 2020). Tais falas, surgiram enquanto estávamos sentados comendo *kebab*<sup>12</sup>, no *food truck* de Halef, ouvindo música árabe ao fundo e assistindo uma partida de futebol de um time brasileiro.

O que surge parece ser uma relação de expressões culturais diferentes, que se correlacionam e formam uma terceira expressão, uma congruência de manifestações culturais distintas em um mesmo indivíduo.

A mobilidade ou os trânsitos que ultrapassam as fronteiras, não só estão relacionados às de espaço geográfico, mas às fronteiras sociais, aos desafios e adaptações, que podem ser relacionados, segundo Giddens (2013), a uma agência individual, transitando entre a estruturação social. Relaciona-se com práticas que não se restringem somente a questões institucionais, mas circunstâncias comuns e cotidianas que se manifestam em formatos diferenciados.

Nesse sentido, pode-se usar o termo de Elias (1994): “configuração”. A configuração se relaciona com espaços compostos por ambivalências e pluralidades,

---

<sup>12</sup> Kebab é uma refeição árabe composta por pedaços de carne, por vezes entremeados com vegetais assados em um espeto.

dessa forma, dotados de uma “configuração social transacional”, os refugiados estão posicionados como corpos que se movimentam entre culturas, configuram pluralidades de aspectos culturais distintos, pois, ao adentrarem no novo meio social, relacionam-se com múltiplos fatores que se correlacionam dentro das interações cotidianas.

O contato com novos elementos culturais, em diversidade, acaba gerando uma nova paisagem, ou novos elementos identitários plurais, afetados pelas misturas de relações dentro de uma diferente cultura. Esses fenômenos, marcados por transformações e influências, surgem de uma relação ou mediação, podendo-se considerar a linguagem fator primordial nesses processos de trocas.

Um estrangeiro, migrante, refugiado transacional, ao chegar em um novo território, pode se deparar não apenas com novas relações políticas ou culturais, ele se relaciona com uma categoria que está engendrada nas mais diversas constituições da sociedade, que se coloca como primeiro elemento substancial nesse processo de transição: a linguagem.

Giddens (2013) aponta para estruturas sociais como pré-existentes e exteriores e, nesse sentido, fala da linguagem como um elemento de submissão, sendo permeada de pensamentos e ações, fixando limites à cognição, ou expandindo as capacidades práticas.

A interação do homem com a sociedade, tendo a linguagem como um objeto mediador, faz dela uma ferramenta de expressão simbólica. Os refugiados caracterizam ou expressam suas próprias interpretações da realidade social, o que destaca a expressão individual por meio das entrevistas, tão importantes para se compreender as representações dadas por eles às suas histórias e, ainda mais, como eles experimentam ou significam o mundo.

A linguagem, nesse momento, desloca-se de uma relação somente de signos e assume uma dimensão crucial no processo de incorporação do meio social, da mesma forma que se expande nas relações de expressão, significando por meio da linguagem suas interpretações.

Quando se fala da linguagem, também se permite entender o envolvimento sociocultural, de experiência ou vivência, no qual os indivíduos agem em busca do aprendizado da nova língua, pressupondo-a necessária para integração e interação cotidiana dentro daquela cultura, ou seja, relações linguisticamente mediadas. Constitui-se, portanto, de uma correlação entre subjetividade e sociedade, em que se

partilham trocas ou ajustes de conduta, “os atores conferem inteligibilidade ao mundo e intervêm sobre o mesmo” (PETERS, 2011, p. 5).

A linguagem aparece, portanto, como uma ferramenta simbólica, a qual os refugiados buscam se adaptar de forma cognitiva, para adentrarem nas organizações sociais brasileiras, sendo de grande importância para a inserção nas instituições como, por exemplo, a busca por emprego e a resolução de questões burocráticas relacionadas ao próprio dia a dia. É, portanto, a linguagem citada como primeiro passo e primeira barreira depois de se conseguir o refúgio, ou um primeiro instrumento de integração social.

Sobre o aprendizado da língua, Halef relata: “Já saí de lá com essa ideia, minha meta, em 1 ano e meio aprender a língua... Eu todo dia à noite aprendia 5 palavras diferentes, com 1 mês sai 150 palavras, assim eu fui entendendo as coisas e fiz amigos brasileiros para conversar, com amigos do meu primo, nas festas... Depois tentar na faculdade, mas com 7 meses já aprendi tudo e com 9 meses já entrei na faculdade, foi difícil, mas muito mais rápido que meu plano inicial, entrei na faculdade e terminei em 1 ano e meio e agora tenho meu diploma” (Entrevista, Halef, setembro de 2018).

Para Malek, não saber falar português foi um delimitador de circunstâncias, sua dificuldade com língua portuguesa inviabilizou a entrada no mercado de trabalho, “estava difícil para conseguir trabalho, muito mais difícil sem falar português”.

Além de ferramenta delimitadora da vida em sociedade, a linguagem se apresenta como um dispositivo social compartilhado, de forma que agenciou transformações que podem ser experimentadas nas relações familiares, de gênero e posicionamento social. Relações subjetivamente influenciadas pela sociedade.

É importante começar pelas transformações no seio familiar, mediante a percepção do marido sobre a mudança de comportamento da esposa desde que ela chegou ao Brasil, ao citar a demanda da mulher por “independência”, considerando-se que tal atitude não somente ficou no campo das ideias, mas também no campo prático, resultando numa separação e mudança de cidade, para encarar uma vida sozinha com os filhos.

Frisa-se a conexão dada pelo próprio marido à atitude da esposa, vinculando as mudanças de comportamento dela à vinda ao Brasil, o que pressupõe, para ele, interferências da cultura nas relações da família. É importante lembrar que, ao falarmos de cultura árabe, principalmente em relação às questões familiares e do



papel e comportamento da mulher, ressaltam-se demandas e tradições religiosas muçulmanas, incorporadas pela cultura, que incluem submissão e papéis específicos de comportamento, de forma que, a atitude citada por Malek sobre a ex-esposa se choca veemente com tais tradições.

Giddens (2013), ao falar sobre a coerção estrutural, explicita formas dispostas de opções que o ator social tem dentro das circunstâncias da própria estrutura. A legitimidade pelo costume, ou engendrada na sociedade pelo consentimento através da vida prática, constrói aquilo que é tido como normal, configurando dominações. No entanto, estas dominações estão sujeitas a reflexividade ou subjetividade dos agentes.

Mostra-se, portanto, que a constituição anterior do indivíduo é vulnerável a adaptações diante das novas demandas sociais, “o que implica que a “inércia” de nossa subjetividade é relativa e variável segundo a natureza das circunstâncias práticas com que nos deparamos em nossa “situação biográfica determinada” (PETERS, 2011, p. 6).

A ex-esposa de Malek, ao decidir assumir uma posição no mercado de trabalho, ter sua autonomia financeira, criar os filhos sozinha, morar em outra cidade e se separar – realidade oposta à sua vivência como casada, na qual estava restrita a cuidar da casa, dos filhos e depender financeiramente do marido – expressa o que pode ser, portanto, as relações transacionais como objetos libertadores de condições sociais pré-existentes. O processo migratório faz aquele ser se tornar um exilado da antiga sociedade, que constituía determinadas amarras, criando uma nova identidade ou uma identidade transacional que atravessa mundos.

Sendo assim, compreende-se as transformações de Latifa, por meio do que Shutz (1962) determina como Estruturação, um conjunto de circunstâncias sociais, que exercem alguma influência sobre a produção, o desempenho e os efeitos das ações individuais. Fala-se de uma construção cognitiva que ordena a atuação social de um indivíduo, ou até que o constrói como ser, um ser social construído cognitivamente pela sociedade e cultura. Na visão Simmeliana de “sociação” (SIMMEL, 1983), essas construções não são rígidas e se alteram à medida que se vivencia novas experiências, adquire-se novos sentidos e novas ações, através das interações cotidianas.

O posicionamento da mulher na sociedade brasileira, no mercado de trabalho e nas relações familiares, forneceu novas formas de influência à cognição e

comportamento social e, por meio das novas experiências, agenciaram transformações individuais.

Dessa forma, a trajetória dos refugiados capta diversas diretrizes, desde movimentos transacionais de fronteira, até transformações identitárias, intermediadas pela cultura e linguagem. Complexas interferências que se expressam nas mais diversas relações.

Vemos nas histórias que, ao serem afetados pela guerra, constituiu-se a necessidade de deixarem seu país, sua família, amigos, faculdade, trabalho, suas vivências cotidianas e provocadoras de planos futuros, para serem afetados por outras necessidades de vivência baseadas em ações sociais voltadas à sobrevivência.

Como foi descrito por Malek, a perda de sua casa em um bombardeio, as duas tentativas frustradas de travessia para a Europa, a necessidade de deixar amigos e familiares para trás, a experiência de ter armas apontadas para sua cabeça, a busca por um local seguro, a mudança de vida no aspecto profissional, residencial, familiar e de perspectivas, formulou uma mudança brusca alterada por um evento, a guerra, que fez com que pessoas “normais” fossem colocadas em situações “anormais” (AGIER, 2006, p.203).

Dessa forma, primeiramente, apresentam-se relações de violência, Estado, fronteira e fuga. Em um segundo momento, processos de reconstrução de vida relacionados aos desafios no mercado de trabalho e inserção na nova sociedade, além dos desafios relacionados aos preconceitos por serem não ocidentais e refugiados. Em um terceiro momento, expressam-se transformações e peculiaridades pela mistura de culturas distintas, como também as novas influências sociais sobre a vida desses indivíduos.

Percebe-se que não podemos classificar um momento como peculiar. Existem, nas histórias, “momentos”, “problemas” e “desafios”, uma complexidade plural, relações vividas em cada etapa, vivências particulares de superação e enfrentamentos diários, de medos e esperanças que fomentaram todo o discurso, não se tendo a resposta para: qual o seu principal problema enfrentado? Existiu, na verdade, o silêncio diante da pergunta, uma procura por resposta, que se deixava responder naturalmente enquanto tentavam falar sobre si e suas histórias.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os refugiados estão inseridos em contextos relacionados a violações de direitos humanos e vulnerabilidades sociais. A guerra tem consequências geradoras de problemas humanitários internos à própria Síria e externos, resultando na crise dos refugiados ao redor do mundo.

A internet e os canais de notícias, de alguma forma, demonstram um pouco do cenário dos refugiados, porém é necessário mais que isso, é preciso entender de fato essa demanda social, as nuances e peculiaridades intrínsecas a esse processo. Estão em jogo vidas de pessoas que necessitam, sobretudo, amparo legal, governamental e social para recomeçarem.

Primeiramente, sobressaltam-se experiências do processo de refúgio que colocam pessoas em desafios únicos à sobrevivência. Verificam-se fluxos que transpassam contextos internos de guerra e desdobramentos sociais, marcados por precariedade e falta de acesso a elementos cruciais para a manutenção da vida, como por exemplo, alimentação e água, além de um contexto social marcado pelo desemprego e desmantelamento do sistema educacional. Vale ressaltar, também, o controle da vida individual através da vigilância, além dos bombardeios e confrontos bélicos que fomentam um contexto de risco à vida.

O conflito, que se apresenta de forma pluralizada e complexa, tem, além do Estado, diversos atores sociais inseridos no contexto, de forma que os refugiados buscam um espaço fora do conflito em que seja possível sobreviver, com acesso a recursos como educação, emprego, alimentação, água e segurança, além do afastamento do confronto bélico.

Fora das fronteiras sírias, a dinâmica como refugiado se circunscreve. A busca por um local de proteção dialoga com outras nações e suas fronteiras territoriais. Diante dos casos abordados na pesquisa, revelou-se que países democráticos, possuidores de circunscrições jurídicas sobre o monopólio da violência estatal, no contexto de operacionalização da violência, podem assumir posições de abusos de poder, e aplicam ações que usurpam a própria prerrogativa legal de um Estado democrático.

Nesse sentido, esses sujeitos se inserem numa dinâmica de luta por sobrevivência e se posicionam como refugiados, à medida que dialogam com a soberania de outras nações. Dessa forma, o contexto da busca por um local de refúgio

se circunscreve em processos políticos e burocráticos, além de dinâmicas de violência militar e policial.

Para os refugiados, um lugar de proteção é o meio buscado para se alcançar contextos de sobrevivência, porém, estão incluídos nessa demanda, também, objetivos educacionais, de trabalho e vivências. Dessa forma, dialogam com estruturas sociais de outras sociedades e, além dos enfrentamentos relacionados à legalidade e fronteiras dos Estados-Nação, lidam constantemente com novas estruturas, instituições sociais e processos de inserção.

O refugiado, como categoria, é primeiramente de natureza jurídica, de forma que a condição de refugiado dialoga com os Estados de acolhimento e suas adesões normativas. Sendo assim, as questões jurídicas, as políticas públicas e o entrosamento com a sociedade civil, fomentam o contexto estrutural de inserção do refugiado.

Alguns refugiados têm optado pelo Brasil, escolha que pode ser entendida através do presente trabalho, pela existência de uma maior abertura à entrada, em comparação aos países da Europa com maiores demandas, além de processos de refúgio mais intrincados. Já a escolha pela cidade de Fortaleza, pelos sujeitos entrevistados, deu-se por relações de parentesco ou amizade, que proporcionaram um maior apoio para adaptação e recomeço.

O Brasil se apresenta como uma opção de refúgio, já que possui previsão legal e constitucional, além de pactos internacionais de direitos humanos que regulam direitos para refugiados no território brasileiro. No entanto, ao adentrarem o território, as demandas sociais, presentes no Brasil, incluem os refugiados em situações como desemprego, falta de vagas em escolas públicas e preconceitos.

A Constituição Federal brasileira, os pactos internacionais e a Lei de Migração de 2017 são importantíssimos para a integração dos direitos humanos e têm auxiliado na regulamentação dos direitos dos refugiados no mundo e no território brasileiro, mas, no âmbito prático, relacionam-se com autonomia, lei e aplicabilidade legal.

No que se refere à autonomia, compreende-se primeiramente como realidades multiformes, que podem ser entendidas por meio dos relatos individuais que ressaltaram agências diferenciadas, que foram alteradas devido à disponibilidade do contexto que cercava cada um, fator gerador de diferentes tipos de refugiados. A concessão do refúgio, além de estar ligada a uma via legal, está relacionada à

autonomia social, ou seja, ferramentas contextuais ligadas a recursos e informações no percurso das histórias.

Dessa forma, as disposições das ferramentas contextuais resultam em diferentes processos e escolhas, na forma, lugar e possibilidade de refúgio. Sendo assim, tanto os processos normativos, quanto a posição social do sujeito, delimitam as possibilidades que engendrarão os fluxos dos deslocamentos de cada refugiado, para contextos mais ou menos favoráveis. O refugiado se situa como um agente social que transpassa estruturas, ou seja, utiliza-se de disposições contextuais para oportunizar fluxos, diante dos recursos disponíveis nas trajetórias individuais.

Vale ressaltar que as zonas de exclusões legais e dos pactos de direitos humanos, na esfera internacional, revelam-se, primeiramente, naqueles que não conseguem ter acesso a esses direitos, pois tais previsões se correlacionam com autonomia social, circunstâncias contextuais, além da aquisição de países dispostos a aderirem e aplicarem as regulamentações.

No entanto, para aqueles que acessam o Brasil em busca de refúgio, pressupõe-se o acesso ao direito a eles assegurado, pelas previsões legais aqui reguladas, porém a existência de tais previsões, muitas vezes, não é fator suficiente para solução da demanda, pois além da adesão normativa, necessita também de aplicabilidade.

Dessa forma, na esfera jurídica, ressalta-se a importância de buscar soluções para tornar conhecidos aos refugiados os seus direitos, uma vez que a real aplicabilidade dos direitos já previstos é imprescindível para o fortalecimento das medidas protetivas a eles dentro da nação. Para aqueles que estão dentro do território brasileiro, como refugiados reconhecidos legalmente, seus contextos práticos são reveladores da falta de aplicação legal, diante da vulnerabilidade social revelada no cotidiano.

As dificuldades internas do Brasil e a falta de assistência do governo aos recém-chegados formam situações de desamparo e colocam pessoas, que estão em contextos de necessidade, em situações precárias, fazendo alguns não conseguirem recomeçar no território, mesmo com as previsões legais, destacando-se os enfrentamentos relacionados ao desemprego e às dificuldades de inserção linguística.

Portanto, analisar os refugiados, de forma ampla, ressalta a necessidade peculiar dos refugiados urbanos, ou seja, a existência de demandas específicas a refugiados que se encontram inseridos na vida urbana e em suas estruturas sociais.

Dessa forma, uma maior efetividade governamental em medidas práticas relacionadas aos refugiados é imprescindível, pois estes buscam o território como um espaço para proteção e recomeço. A existência de adesão a princípios normativos de direitos humanos, sem a operacionalidade das previsões, traz ineficiência ao sistema jurídico e essa dimensão perpassa a vida cotidiana, desde o acesso ao aprendizado da língua portuguesa até espaços de integração social, educacional e inserção no mercado de trabalho. É necessária, portanto, além do esforço de regulamentação legal, a operacionalização social dos direitos já previstos para integração urbana dos refugiados presentes na cidade.

Além disso, os casos de preconceito se revelam nas interações cotidianas, revelando que, pelo entendimento de que o Brasil possui espaço legal para a entrada de outras culturas em suas fronteiras, também se tornam necessárias medidas de conscientização populacional, para que se possa lidar com os diferentes fluxos de culturas e estereótipos, a fim de evitar preconceitos em torno de uma população que precisa de acolhimento. Apesar das leis existirem para garantir a proteção dessas pessoas contra a discriminação, é necessário que sejam aplicadas de forma eficaz, mediante o fortalecimento da consciência social em relação à xenofobia.

Além das relações de fronteiras e legalidades, existem ainda as barreiras de adaptação dentro da nova cultura, no processo de choque e hibridez cultural. A pesquisa revelou que a falta de conhecimento da língua portuguesa dificultou relações, tanto de mercado de trabalho, quanto de inserção nas estruturas gerais da vida social, destacando-se como uma dimensão crucial no processo de sobrevivência, integração e incorporação da nova sociedade.

Além disso, as transformações individuais, geradas pelos fluxos, resultaram em mudanças nas formas mais gerais e íntimas da vida do indivíduo. Por meio da mistura de elementos culturais como, por exemplo, a alimentação e as relações familiares, destacaram-se processos de hibridez, resistências e remodelações, subjetivamente influenciadas no percorrer do relacionamento com a nova cultura.

Dessa forma, os refugiados se encontram inseridos em desafios particulares e repletos de transformações e adaptações que fazem o processo de refúgio se apresentar com características únicas nas relações de migração.

Nesse sentido, por mais que o presente trabalho tenha oferecido conhecimento sobre as demandas sociais relacionadas aos refugiados, ainda é

imprescindível a necessidade de mais estudos sobre políticas públicas relacionadas ao tema, em relação à aplicabilidade do ordenamento jurídico para proteção e acolhimento desses indivíduos, no que tange à esfera ideal e real da ação legal e governamental na sociedade brasileira.

O desafio se circunscreve diante do paradoxo entre previsão jurídico-normativa e a aplicabilidade legal, nesse sentido, como grande desafio, ressalta-se a importância de mais estudos para aplicação de políticas públicas que solucionem a demanda brasileira, diante da ciência dos desafios implicados a esses sujeitos na esfera de vivência e engajamento nas estruturas de uma nova sociedade.

Por fim, ressalta-se a necessidade de estudos mais específicos relacionados as estratégias e adoção de medidas por parte dos institutos internacionais, como a ONU, para resolução do conflito na Síria, além do alargamento das interpretações legais para solucionar a demanda por proteção daqueles que se encontram em zonas de exclusão legal e, dessa forma, ainda não se encontram protegidos pelo instituto de refúgio, mas possuem enfrentamentos similares, como os deslocados internos ou aqueles que ainda estão retidos em fronteiras de países que não permitem suas entradas.

Espera-se, com o advento do presente estudo, oferecer uma contribuição ao conhecimento do contexto dos refugiados, desde as relações legais e institucionais, até as relações sociais e cotidianas, tanto para publicidade do tema, como também para produção de novas pesquisas, diante da gravidade da demanda a ser enfrentada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. **Refúgio em Números**. 4 ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020. Disponível em <[https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/07/Refugio-em-nu%CC%81meros\\_versa%CC%83o-23-de-julho-002.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/07/Refugio-em-nu%CC%81meros_versa%CC%83o-23-de-julho-002.pdf)>. Acesso em: 18 de março de 2020.

ACNUR. **Oito fatos sobre a crise na Síria**. Agência da ONU para Refugiados, 2019. Disponível em: <[https://www.acnur.org/portugues/2019/03/11/oito-fatos-sobre-a-crise-na-siria/#\\_ftn12](https://www.acnur.org/portugues/2019/03/11/oito-fatos-sobre-a-crise-na-siria/#_ftn12)>. Acesso em: 01 de março de 2020.

ACNUR. **Dados sobre refúgio**. Agência da ONU para Refugiados, 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>>. Acesso em 01 de março de 2020.

ACNUR. **Instrumentos sobre Pessoas Deslocadas Internamente**. Agência da ONU para Refugiados, 2007. Disponível em: <<http://www.cidadevirtual.pt/acnur/refworld/refworld/legal/instrume/idp/idp.htm>> Acesso em 29 de março de 2019.

ACNUR. **Relatório da ACNUR que retrata crise na educação para refugiados**. Disponível em: < <https://www.acnur.org/portugues/2016/09/15/relatorio-do-acnur-retrata-crise-na-educacao-para-refugiados/>> Acesso em, 02 de setembro 2020.

INTERNACIONAL, Anistia. **Informe 2016/17**. Disponível em: [https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017\\_ONLINE-v.2-2.pdf](https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017_ONLINE-v.2-2.pdf) Acesso em, 02 de setembro 2020.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2007.

AGIER, Michel. **Refugiados diante da nova ordem mundial**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, p. 197-215, V18, n2, 2006.

BARRETO, Luiz Paulo Teles F. **A Lei Brasileira de Refúgio - Sua história**. In: Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. BARRETO, Luiz (org). 1ª ed. Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010.

BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de crise**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

Baltazar, Maria da Saudade. **(Re) Pensar a Sociologia dos Conflitos**: a Disputa Paradigmática entre a Paz Negativa e/ou a Paz Positiva, Évora : Primavera, 2007

BBC. **A 'mini guerra mundial' que ocorre na Síria**. BBC, 2016. Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160216\\_siria\\_nova\\_guerra\\_tg](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160216_siria_nova_guerra_tg)>. Acesso em: 19 de agosto de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 22 de maio de 2019



BRASIL. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm)>. Acesso em: 22 de maio de 2019.

CASARA, Rubens. **Estado pós-democrático – Neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2017.

CAMPOS, Amanda. **Entenda as diferenças entre xiitas e sunitas**. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2015-07-29/entenda-as-diferencas-entre-xiitas-e-sunitas.html>>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2019.

CASTLES, Stephen. **Globalização, Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios dos Trabalhadores Convidados às Migrações Globais**. Lisboa, Fim de Século, 2015.

CASTRO Cristina Maria de: **Usar ou não o hijab no Brasil?** Uma análise da religiosidade islâmica em um contexto minoritário. Relig. soc. vol.35 no.2 Rio de Janeiro Dec. 2015.

CRUZ VERMELHA. **Fome na Síria**, 2019. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/fome-na-siria>>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

CRISE na Síria. **UNICEF**, 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/crise-siria>>. Acesso em: 07 de junho de 2020.

ECONOMIA da Síria se encaminha para a ruína, diz relatório. **G1**, 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/siria/noticia/2014/05/economia-da-siria-se-encaminha-para-a-ruina-diz-relatorio.html>>. Acesso em: 08 de junho de 2020.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

FIQUEI petrificada, diz fotógrafa que fez imagem de menino sírio morto. **G1**, 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/09/figuei-petrificada-diz-fotografa-que-fez-imagem-de-menino-sirio-morto.html>>. Acesso em: 08 de junho de 2020.

FISAS, Vicenç (2004), **Cultura de Paz y Gestão de Conflitos**, Paris: Ediciones UNESCO.

G1. **O conflito envolvendo o Estado Islâmico na Síria e no Iraque**. **G1**, 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/08/entenda-o-conflito-envolvendo-o-estado-islamico-na-siria-e-no-iraque.html>>. Acesso em: 23 de abril de 2017.

GALTUNG, J. Violence, peace and peace research. **Journal of Peace Research**. Oslo, v.6, n.3, , set. 1969.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**; tradução, Vera Mello Joscelyne. – Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

GOMES, Laurentino. **1808: Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

GRÉCIA impede entrada de 35 mil refugiados sírios que tentaram ingressar por fronteira com Turquia. **Globo**, 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/grecia-impede-entrada-de-35-mil-refugiados-sirios-que-tentaram-ingressar-por-fronteira-com-turquia-24287629>>. Acesso em: 10 de maio de 2020.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

HANNERZ, Ulf. **Fluxos, Fronteiras, Híbridos: Palavras-chave da Antropologia Transnacional**. *Mana* 3 (1), 2007.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007.

METCALF, Peter. **Cultura e sociedade**. São Paulo: Saraiva, 2015.

OLIVEIRA, O. M. **Relações Internacionais – estudos de introdução**. Curitiba: Juruá, 2003.

PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco; MENDONÇA, Renata de Lima. **A proteção sociojurídica dos refugiados no Brasil**. *Textos & Contextos*, v. 9, n. 1, p. 170-181. Porto Alegre, 2010.

PEROCCO, Fabio. **Tortura e migrazioni**. Venezia: Ca 'Foscari, 2019.

PETERS, Gabriel. Admirável senso comum? Agência e estrutura na sociologia fenomenológica. *Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, Vol. 47 : 201.

POMPEU, Gina Vidal Marcilio; CARTAXO, Marina Andrade; CARDOSO, Nardejane Martins. **Seminário Internacional sobre Direitos Fundamentais e Democracia**. Curitiba: OAB Paraná/UniBrasil/PUCPR, 2016.

RIBEIRO, S. **Lacan e o campo de concentração**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Psicologia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Minas Gerais, 2009.

ROCHA, Rossana Reis; MOREIRA, Julia Bertino. **Regime internacional para refugiados: mudanças e desafios**. Revista de Sociologia e Política, vol.18, n.37, p.17-30, 2010. ISSN 1678-9873.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A parte obscura de nós mesmos: Uma história dos perversos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

Sacramento, Octávio. **Sociedade, espaço e fluxos: Reflexões sobre processos transacionais**. São Paulo: Tempo social, revista de sociologia da USP, 2017.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1991.

SCHUTZ, Alfred. **Collected Papers II: Studies in social theory**. The Hague: Martinus Nijhoff, 1964.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SIMMEL, Georg. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

SOARES, João Victor Scomparim. **A guerra civil na Síria: atores, interesses e desdobramentos**. Série Conflitos Internacionais, v.5, n.1, p.1-8, 2018.

SCPR. **Roots of the Crisis, Syrian Human Status: The Demographic Report 2014**. Disponível em: < <https://www.scpr-syria.org/roots-of-the-crisis-labor-force-market/>> Acesso em 02 de setembro de 2020.

Strauss, Leví, Claude, 1908- **As Estruturas elementares do parentesco; tradução de Mariano Ferreira**. Petrópolis, Vozes, 1982

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. **A mudança da política externa brasileira para imigrantes e refugiados: o caso da imigração haitiana no início do século XXI**. Barbarói, v. 47, p. 22-43, 2016.

VILLEN, Patrícia. **(In)visíveis globais: imigração e trabalho no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

WEBER, M. 1963. **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar

WEBER, Max. **A "Objetividade" do Conhecimento na Ciência Social e na Ciência Política**. Metodologia das Ciências Sociais. Trad. Augustin Wernet, 3. ed., v. 1. São Paulo: Unicamp, 2001.

ZYGMUNT, Bauman: **Behind the world's 'crisis of humanity'**. **Al Jazeera**, 2016. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/programmes/talktojazeera/2016/07/zygmunt-bauman-world-crisis-humanity-160722085342260.html>>. Acesso em: 26 de novembro de 2019.

